

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2023/077501-7

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES E EPPS PARA OS ITENS 2, 8, E GRUPO 1

**UASG 389.086** 

A Pregoeira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n. 027, de 18 de abril de 2023, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (1 e 2) / ITEM (1, 2, 5, 8 e 9), objetivando a aquisição de microcomputadores, periféricos, licenças de uso de software visando atualização, segurança e disponibilidade de serviços deste Conselho, conforme especificações constantes no Termo de Referência — Anexo I do edital, que será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 20/10/2023

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de microcomputadores, periféricos, licenças de uso de software visando atualização, segurança e disponibilidade de serviços deste Conselho, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I: Termos de Referência;
  - b) Anexo II: Modelo da Proposta de Preços;
  - c) Anexo III: Minuta de Contrato.

# 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 2.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Pregoeira, protocolizando o original, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, na sede do Crea-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 268, bairro São Francisco, 79010-480, nesta Capital.
- 2.1.2. As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico cpl@creams.org.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.
- 2.1.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: <a href="mailto:cpl@creams.org.br">cpl@creams.org.br</a>.
- 3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que:
- 4.1.1. Exclusivamente para os ITENS 2, 8 e GRUPO 1 se enquadrem como MICRO e PEQUENAS EMPRESAS.
- 4.1.2. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.
- 4.1.3. Estejam devidamente CADASTRADAS no nível "CREDENCIAMENTO", em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 4.1.4. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.4.1. Admitir-se-á a participação, nesta licitação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme dispõe o Acórdão 1201/2020 TCU-Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.
- 4.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 4.2. Manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante dos Termos de Referência Anexo I do presente Edital.
- 4.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.6. deste Edital.
- 4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7, da Lei n. 10.520/2002 e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ressalvado o disposto no subitem 4.2.1.
- 4.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

#### 4.4. <u>Fica vedada a participação, na presente licitação:</u>

- 4.4.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Crea-MS, em observância ao disposto no art. 9, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 4.4.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Crea MS, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, inc. III, da Lei n. 8.666/1993);
- 4.4.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, inc. IV, da Lei n. 8666/1993);
- 4.4.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7, da Lei n. 10.520/2002);
- 4.4.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 4.4.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.5. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *Internet*.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 6.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n. 123/2006.
- 6.6.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.7. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação da Pregoeira pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo").
- 6.11.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail <a href="mailto:cpl@creams.org.br">cpl@creams.org.br</a>, nos casos de solicitação da Pregoeira, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do Crea-MS, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 6.11.1.1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contadas da solicitação da Pregoeira, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, 79010-480, em Campo Grande/MS, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6.11.2. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize à Pregoeira, via mensagem (e-mail), o desejo

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- de envio de nova documentação. Nesse caso, a Pregoeira fará uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 6.11.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 6.11.4. Na hipótese prevista no subitem 6.11.1, a documentação remetida via mensagem (email) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 2 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 6.11.2, qual seja, o uso, pela Pregoeira, da funcionalidade "Convocar anexo".
- 6.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II do Edital:
  - a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
  - b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
  - c) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, para cada serviço ofertado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos Termos de Referência Anexo I do presente Edital. Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Preço Unitário de cada Item, nos termos regulados no item 9 deste Edital.
  - d) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- e) Deverá ser informado no campo "marca" e "fabricante": a marca/fabricante e o modelo/código/referência do item cotado, sem alternativas.
- e.1) Deverá apresentar documento(s) ou meio(s) que comprove(m) a(s) exigência(s) do Anexo I (Termo de Referência), tais como: Datasheet do fabricante; ou, prospectos do fabricante; ou, manual contendo descritivo técnico do fabricante; ou, declaração emitida pelo fabricante que ateste as características técnicas exigidas para o item.
- 6.12.1. Não será admitida, no campo "<u>descrição detalhada do objeto ofertado</u>", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.12.3. Considerando que os GRUPOS de ITENS de que trata a tabela do item 1.1. do Termo de Referência serão adjudicados a um ÚNICO fornecedor cada, é obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS que compõem os GRUPOS.
- 6.12.4. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 6.12.4.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 6.12.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.12.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.
- 6.14. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 011/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.
- 7.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 7.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.
- 7.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2. acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 7.2.4. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pela Pregoeira, conforme prazo estipulado no subitem 6.11. deste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.5. Com base na orientação emitida pela SLTI/MPOG, em face do teor do Acórdão TCU n. 754/2015 Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7, da Lei n. 10.520/2002.

#### 7.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 7.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 7.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 7.3.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 7.3.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 7.3.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.1.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-seão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
- 8.1.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao item e ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.
- 8.1.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 3 (três) ou 04 (quatro) casas decimais, a Pregoeira registrará, via chat, o item e o valor da citada proposta, com a finalidade de viabilizar que a respectiva licitante readeque seu valor às regras do Edital, ou seja, insira novo lance que contemple apenas 2 (duas) casas após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções listadas no item 18 deste Edital.
- 8.2. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 8.3. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

# 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, aqueles previstos nos art. 44 e art. 45, da LC n. 123/2006.
- 10.1.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da LC n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 10.1.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
  - A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- 10.2. Seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.2.1. No país;
- 10.2.2. Por empresas brasileiras;
- 10.2.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.2.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 10.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto n. 10.024/2019.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018, Plenário-TCU), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
  - f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- 11.9.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11. Após a aceitação do lance e das propostas de MENOR PREÇO, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

#### 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único, do art. 97, da Lei n. 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (Acórdão n. 1.793/2011, Plenário-TCU);
  - C) O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do art. 12, da Lei n. 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) (Acórdão n. 1.793/2011, Plenário-TCU);
  - d) O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), através dos sites <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:::::">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:::::</a> e <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:::::">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:::::</a> (Orientação Normativa / SEGES n. 2, de 06 de junho de 2016;
- 12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da LC n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.
- 12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 12.3.2. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail <a href="mailto:cpl@creams.org.br">cpl@creams.org.br</a>, nos casos de solicitação da Pregoeira, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do Crea-MS, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 12.3.3. Na hipótese prevista no subitem 12.3.2., a documentação remetida via mensagem (email) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 2 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 12.3.2, qual seja, o uso, pela Pregoeira, da funcionalidade "Convocar anexo".
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4.1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, a sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, 79010-480, em Campo Grande/MS, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
  - a) Em original;
  - Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
  - c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### 12.6. No Sicaf, serão observados:

- 12.6.1. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
  - a) Às contribuições para a Previdência Social INSS; e
  - b) Aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.6.2. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- 12.6.3. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 12.6.4. A Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.6.5. O Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 4.4.1.;
- 12.6.6. O registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-MS, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;
- 12.6.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 01 (um), analisada automaticamente pelo Sicaf;

#### 12.7. Para fins de habilitação:

#### 12.7.1. Serão verificados, ainda:

- a) A declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/1993;
- b) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n. 12.440/2011 e o inciso V, do art. 29, da Lei n. 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.tst.jus.br;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 60 (sessenta dias) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- d) Na falta da comprovação de que trata o subitem 12.6.7. deste Edital deverá ser apresentada declaração expedida pelo Contador e/ou representante legal da licitante, com a informação dos índices solicitados, acompanhada do Balanço Patrimonial;
- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.6.7. deverão comprovar o capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do art. 31, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.7.1.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 12.7.1. deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 12.7.2. <u>Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica da empresa:</u>
- 12.7.2.1. Para os ITENS 1, 2, 8 e 9 e GRUPOS 1 e 2: a Licitante deverá demonstrar (comprovar) experiência no fornecimento, de no mínimo 50% do objeto do ITEM/GRUPO ofertado, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

### 12.7.2.2. Exclusivo para o GRUPO 2 a licitante deverá:

- a) Apresentar declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada (LSP – Licensing Solution Partner), demonstrando desta forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações;
- b) Comprovar, através de declaração emitida pela Microsoft, ou de informação disponível no site do fabricante, informando a URL, que possui competências: Volume Licensing Gold e software Asset Management GOLD.

#### 12.7.2.3. Exclusivo para o ITEM 5 a licitante deverá:

a) Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos de firewalls, do mesmo fabricante e modelos que compõe a solução proposta, com no mínimo um conjunto de equipamentos de firewall concentrador

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- em cluster (com unidade de alta disponibilidade) e pelo menos 10 Unidades de equipamentos de firewalls de pequeno porte;
- b) Apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de implantação de solução de firewalls do mesmo fabricante da solução proposta, contemplando no mínimo os serviços de configuração de VPN, regras de firewall e configuração de equipamentos em alta disponibilidade;
- c) Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Requisitos de Segurança de Firewall, bem como serviços de suporte técnico para a solução proposta.
- 12.7.2.4. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e à licitante à autenticidade das informações:
- 12.7.2.4.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato social, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;
- 12.7.2.4.2. Essa regra não tem caráter de inabilitação, apenas de comprovação da veracidade dos atestados, sendo que será promovida diligência pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, caso se entenda necessário.
- 12.7.2.4.3. Somente no caso de a diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser inabilitado.
- 12.7.2.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- 12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.9. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

- 12.10. Nos termos da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015, verificada, no Sicaf, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:
  - a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05
     (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do
     débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de
     certidão negativa; e
  - b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 12.10.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 12.10. alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@creams.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.
- 12.11. A não regularização da documentação nos termos do item 12.10. Implicará:
  - Decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81, da Lei n. 8.666/1993; e
  - Exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 12.12. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 12.9. deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.
- 12.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo Crea-MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.14. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 12.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de apresentados para habilitação deverão estar:
- 12.15.1. Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
  - Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- 12.15.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 12.16. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.
- 12.17. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.7. 19.16. e 19.17. deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 12.19. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 12.20. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 12.21. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 17, inciso VI, do Decreto n. 10.024/2019.
- 12.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 13.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 13.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.3. À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3.1. As razões de recurso, além de manifestadas por escrito no sistema eletrônico, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@creams.org.br">cpl@creams.org.br</a>, em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do recurso juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.
- 13.3.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 12.10., alínea "b", conforme prescrito no §1º, do art. 43, da LC n. 123/2006 e alterações.
- 13.3.3. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do Crea-MS, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 13.3.4. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n. 10.024/2019, combinado, subsidiariamente, com o art. 109, da Lei n. 8.666/1993.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Fone: 0800 368 1000

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos do Crea-MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 268, bairro São Francisco, em Campo Grande/MS, em dias úteis, no horário das 12 às 18h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 14.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.
- 14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora, pelo Pregoeiro.
- 14.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo deverá ser submetido à análise da Autoridade Competente, a quem incumbirá decidir acerca dos atos praticados, promovendo, se for o caso, a adjudicação e a homologação.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Crea-MS e a(s) Licitante(s) CONTRATADA(s), serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do Anexo III e na legislação vigente.
- 15.2. Após a homologação do processo, o Crea-MS convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, corridos contados da sua disponibilização no sistema Portal de Serviços.
- 15.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-MS.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 15.2.2. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, nos termos do Lei n. 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.
- 15.2.2.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:
  - a) **Assinatura eletrônica simples**: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
  - b) Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;
  - c) Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 15.2.2.2. A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.
- 15.2.2.3. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivála diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.
- 15.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.
- 15.4. O Crea-MS poderá, quando a Proponente Adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 15.3. acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.5. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do Anexo III deste Edital.
- 15.6. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente Adjudicatária.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

15.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

# 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a Cláusula Quinta da Minuta Contratual – Anexo III do edital.

# 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do seguinte Elemento de Despesa:

ITENS 1, 5, 6 e 7			
Projeto/Atividade	Elemento de despesa		
Equipamentos de Informática	6.2.2.1.1.02.01.03.006		
Centro de Custo			
3.5.1.10.340.02 - DTI - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
ITENS 2, 8 e 9			
Projeto/Atividade	Elemento de despesa		
Software	6.2.2.1.1.02.01.05.002		
Centro de Custo			
3.5.1.10.340.03 - DTI - Softwares/ Anti-Vírus			
ITENS 3 e 4			
Projeto/Atividade	Elemento de despesa		
Materiais de Informática	6.2.2.1.1.01.04.03.001.008		
Centro de Custo			
3.5.1.10.340.02 - DTI - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul Crea-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.2. Apresentar documento falso;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 18.1.3. Fizer declaração falsa;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.7. Não mantiver a proposta;
- 18.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.9. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 18.2. Para os fins do item 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993.
- 18.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo III) e no Termo de Referência (Anexo I), ora anexados.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 19.5. Ao Presidente do Crea-MS compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 19.5.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 19.6.2. Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- 19.6.3. Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- 19.6.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;
- 19.6.5. Convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 19.6.6. Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.10. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 19.16. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 19.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.18. Este Edital subordina-se às Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990, LC n. 123/2006, Lei n. 11.488/2007, aos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 19.19. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da CONTRATADA para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 19.20. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo Crea-MS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.
- 19.21. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@creams.org.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 19.22. A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 19.22.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Crea-MS as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 19.22.2. Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 19.22.3. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



19.24. Face à natureza de entidade autárquica federal do Crea-MS, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul — Subseção Judiciária de Campo Grande, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Campo Grande/MS

DAYANE LUCAS DA SILVA Pregoeira

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE LUCAS DA SILVA**, **Gerente**, em **02/10/2023**, às **16:35**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>DECRETO N° 8.539</u>, <u>DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u>





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023 PAe N. P2023/077501-7 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de microcomputadores, periféricos, licenças de uso de software visando atualização, segurança e disponibilidade de serviços deste Conselho.
- 1.2. Além da aquisição de licenças e equipamentos de TI o presente processo licitatório visa dar um upgrade na solução de firewall em uso atualmente no Crea-MS. Objetivado a aquisição de solução de segurança de redes de computadores, contendo firewalls de rede, sistema de gerenciamento e emissão de relatórios, sandboxing e autenticação, com serviço de instalação, migração inicial e capacitação, suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, localidades, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A aquisição (Solução de Next Generation Firewall) visa atender aos seguintes pontos necessários para garantir a segurança da informação e destacados a seguir:
- 1.2.1. Evolução das Ameaças Cibernéticas: A segurança cibernética é um campo em constante evolução, e os cibercriminosos estão sempre desenvolvendo novas técnicas para violar sistemas e obter acesso não autorizado a dados sensíveis. Como a solução de firewall é a primeira linha de defesa contra ameaças cibernéticas, é fundamental manter uma solução atualizada e capaz de enfrentar as ameaças mais recentes.
- 1.2.2. Aumento no Volume de Tráfego: Com o crescimento contínuo dos negócios e das atividades online, o volume de tráfego de rede também aumenta. O modelo TZ600 da SonicWall pode estar alcançando seus limites em termos de desempenho e capacidade de lidar com o tráfego crescente. Uma solução de firewall mais robusta, com maior capacidade de processamento, é necessária para garantir que a rede do Crea-MS continue funcionando de maneira eficiente e segura.



- 1.2.4. Proteção Avançada contra Ameaças: Soluções de firewall modernas oferecem recursos avançados de detecção e prevenção de ameaças, como proteção contra malware, ransomware, phishing e ataques de negação de serviço (DDoS). Ao atualizar para uma solução mais recente, o Crea-MS pode fortalecer sua postura de segurança e reduzir a probabilidade de violações de segurança.
- 1.2.5. Recursos de Gestão e Monitoramento Aprimorados: Novas soluções de firewall geralmente vêm com interfaces de gerenciamento mais intuitivas e ferramentas de monitoramento aprimoradas. Isso facilita a administração da segurança da rede e possibilita a identificação proativa de atividades suspeitas ou anômalas.
- 1.2.6. Suporte Técnico e Atualizações: À medida que as soluções de firewall mais antigas atingem o fim do ciclo de vida, o suporte técnico e as atualizações de segurança podem ser afetados. Com uma solução de firewall atualizada, o Crea-MS terá acesso contínuo ao suporte técnico do fabricante e receberá atualizações regulares para manter a segurança da rede atualizada.
- 1.2.7. Proteção da Reputação da Instituição: Violações de segurança podem ter um impacto negativo significativo na reputação do Crea-MS. Ao investir em uma solução de firewall moderna e robusta, o conselho demonstra seu compromisso em proteger os dados dos usuários e a confiança depositada nele.
- 1.3. Em resumo, a aquisição de uma solução de firewall como upgrade do atual SonicWall TZ600 é essencial para melhorar a postura de segurança da rede do Crea-MS, proteger os dados confidenciais e garantir a continuidade das operações de forma segura.
- 1.4. No Estudo Técnico Preliminar (ETP-004/2023) identificou-se que para a solução de next generation firewall temos que os equipamentos e serviços que serão adquiridos devem ocorrer em um grupo, uma vez que o serviço para montagem, configuração e passagem de conhecimento dependem do tipo do equipamento adquirido na solução do cluster. Além disso temos outros grupos referentes a aquisição de periféricos (teclado e mouse) e licenças de Windows Server. Quanto à forma de aquisição, é praxe da Administração Pública e amplamente recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que a aquisição de equipamentos de informática seja feita não em

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

lote fechado, mas sim por itens, de forma que diferentes licitantes possam fornecer cada um dos produtos licitados. Logo temos a aquisição da seguinte forma:

ITEM 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
1.	Desktop, conforme especificações constantes do no subitem 4.1. do Termo de	Unid.	16	
	Referência.			
ITEM 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
2.	Aquisição de licença do Software Adobe Creative Cloud All Apps pelo período	Unid.	2	
	de 36 (trinta e seis) meses.			
GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
3.	Teclado, conforme especificações constantes no subitem 4.2. do Termo de	Unid.	100	
	Referência.			
4.	Mouse, conforme especificações constantes no subitem 4.3. do Termo de	Unid.	100	
	Referência.			
ITEM 5				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
5.	Aquisição de Solução de Next Generation Firewall, conforme especificações	Unid.	1	
	constantes no subitem 4.4. do Termo de Referência.			
GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
6.	CSP Licença de Uso - Sistema Operacional Windows Server Standard 2022 –	Unid.	5	
	64 Bits – 16 Core – PN: DG7GMGF0D5RK-0005		J	
7.	CSP Licença de Uso - Sistema Operacional Windows Server Data Center 2022-	Unid.	14	
	2 Core – PN: DG7GMGF0D65N-0003			
ITEM 8				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
8.	Licença Zoom Professional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	Unid.	4	
ITEM 9				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
9.	Licença de software VMWare vSphere 8 Essential Kit Plus para 3 hosts com	Unid.	1	
	suporte básico pelo período de 1 (um) ano.	5	_	



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

## 2.1. **Item 1 e Grupo 1:**

- 2.1.1. Necessidade de renovação do parque tecnológico de equipamentos e softwares necessários para o bom andamento dos procedimentos das áreas do Crea-MS e Inspetorias.
- 2.1.2. Esta renovação visa tornar eficiente e seguro os procedimentos executados no Regional e Inspetorias, das solicitações efetuadas pelo profissional ou empresa do sistema Confea/Creas, bem como a sociedade em geral.

## 2.2. **Item 2:**

- 2.2.1. A aquisição de softwares de edição e tratamento de imagens, vídeos se faz necessário para que a Assessoria de Comunicação possa atender as demandas de comunicação dos serviços, notícias e demais informes do Crea-MS, afim de que se possa desempenhar com eficiência o princípio da comunicação.
- 2.2.2. A aquisição da Adobe Creative Cloud é fundamental para atender às necessidades da nossa organização por diversas razões:
- 2.2.3. Ferramentas Profissionais: A Adobe Creative Cloud oferece um conjunto completo de ferramentas de design e criação, amplamente reconhecidas e utilizadas por profissionais em várias áreas. Isso garante que nossa equipe tenha acesso às melhores ferramentas para produzir conteúdo de alta qualidade.
- 2.2.4. Padronização: A adoção da Adobe Creative Cloud nos permite padronizar as ferramentas usadas por nossos funcionários, promovendo a consistência e facilitando a colaboração entre equipes. A padronização também contribui para a melhoria da eficiência e da qualidade do trabalho.
- 2.2.5. Atualizações Contínuas: A Adobe fornece atualizações regulares e melhorias de desempenho para suas ferramentas, garantindo que nossa organização tenha acesso às últimas funcionalidades e correções de segurança. Isso é essencial para manter nossa infraestrutura de software atualizada e segura.
- 2.2.6. Licenciamento Legal: É crucial adquirir soluções de software de maneira legal e em conformidade com as licenças. Ao realizar a aquisição da Adobe Creative Cloud por meio de um processo licitatório, garantimos que estamos em total conformidade com os termos de uso e as regulamentações de licenciamento.

## 2.3. **Item 5:**

2.3.1. Conforme levantado no Estudo técnico preliminar (ETP-004/23) precisamos resolver a questão do armazenamento dos dados dos profissionais, empresas e informações

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 2.3.1.1. Proteção contra Ameaças Cibernéticas: O Crea-MS, assim como qualquer outra instituição, está suscetível a inúmeras ameaças cibernéticas, como ataques de hackers, malware, ransomware, phishing e outros tipos de explorações. Um firewall eficaz atua como uma barreira entre a rede interna e a internet, filtrando e bloqueando o tráfego malicioso, protegendo os sistemas e dados da organização contra intrusões e violações de segurança.
- 2.3.1.2. Defesa em Tempo Real: Com um firewall ativo, as ameaças podem ser detectadas e bloqueadas em tempo real. As soluções de firewall modernas utilizam tecnologias avançadas, como prevenção de intrusões (IPS), análise comportamental e inteligência artificial para identificar atividades suspeitas e reagir rapidamente a ataques em andamento.
- 2.3.1.3. Controle de Acesso: O Crea-MS lida com informações confidenciais, dados pessoais dos membros e outras informações sensíveis. Um firewall permite que a organização defina políticas de controle de acesso, determinando quem pode acessar determinados recursos e serviços na rede. Isso ajuda a garantir a confidencialidade e a integridade dos dados, evitando o acesso não autorizado.
- 2.3.1.4. Cumprimento de Normas e Regulamentos: Muitos setores, incluindo o das engenharias e agronomia, estão sujeitos a regulamentos rigorosos em relação à segurança da informação e privacidade de dados. Ter um firewall robusto e atualizado é essencial para atender a esses requisitos e evitar multas e sanções legais.
- 2.3.1.5. Disponibilidade dos Serviços: Além de proteger contra ameaças, um firewall ajuda a garantir a disponibilidade dos serviços de rede. Ele pode ajudar a evitar sobrecargas de tráfego, ataques de negação de serviço (DDoS) e outros problemas que podem levar à interrupção das operações do Crea-MS.
- 2.3.1.6. VPN e Conexões Seguras: Com a crescente tendência de trabalho remoto e a necessidade de conectar filiais ou parceiros externos de forma segura, um firewall pode oferecer funcionalidades de VPN (Virtual Private Network) para criar túneis criptografados e permitir comunicações seguras entre redes.
- 2.3.1.7. Monitoramento e Auditoria: As soluções de firewall geralmente fornecem recursos de monitoramento e auditoria detalhados, permitindo que a equipe de segurança



rastreie atividades suspeitas e investigue possíveis violações. Esses recursos são essenciais para responder a incidentes de segurança e aprender com eles para melhorar as defesas da organização.

2.3.1.8. Em resumo, uma solução de firewall é vital para o Crea-MS, pois desempenha um papel fundamental na proteção da rede, dos dados e dos serviços da organização contra uma ampla variedade de ameaças cibernéticas. Investir em uma solução de firewall atualizada e robusta é uma medida essencial para fortalecer a postura de segurança da instituição e garantir a continuidade das operações com confiança e proteção.

#### 2.4. Itens 6 e 7:

- 2.4.1. Conforme levantado no Estudo técnico preliminar (ETP-001/22) precisamos resolver a questão do armazenamento dos dados dos profissionais, empresas e informações que hoje estão em formato digitais (nato digital ou físico digital). Pensando nisto o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da informação) do triênio 2020-2022 (4ª revisão) que prevê a atualização do parque de servidores ou outra solução que possa manter o armazenamento dos arquivos, sistemas e banco de dados do Conselho.
- 2.4.2. O armazenamento destes dados atualmente é feito em estrutura própria na Sede do Conselho fazendo uso de servidores que funcionam 24 horas/7 dias por semana de forma ininterrupta.
- 2.4.3. Dentro de nosso Data Center temos os equipamentos responsáveis por: armazenar arquivos, armazenar dados dos profissionais, empresas, armazenar documentos digitais.
- 2.4.4. Além do armazenamento se faz necessário os acessos e os servidores disponibilizam máquinas virtuais que permite a todos acessar: e-mail, site institucional, sistema corporativo, comunicação com bancos para registros de boletos, comunicação com o Confea.

# 2.5. **Item 8:**

- 2.5.1. A aquisição de licenças Zoom Professional pelo período de 24 meses é justificada com base nas seguintes considerações:
- 2.5.1.1. Necessidade de Comunicação Eficiente e Produtiva: A pandemia da COVID-19 impôs desafios significativos para a forma como as organizações realizam reuniões e colaboram. A videoconferência tornou-se uma ferramenta essencial para manter a comunicação eficiente, a colaboração e a continuidade dos negócios. As licenças Zoom Professional oferecem uma plataforma confiável para essas atividades.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 2.5.1.3. Economia Financeira: Ao adquirir licenças Zoom Professional por um período mais longo, nossa organização pode se beneficiar de economias significativas em comparação com a aquisição de licenças mensais. Essa abordagem é mais econômica e permite um melhor planejamento orçamentário a médio prazo.
- 2.5.1.4. Suporte Técnico e Manutenção: A aquisição de licenças por 24 meses garante acesso contínuo ao suporte técnico e às atualizações de segurança oferecidas pela Zoom Vídeo Communications. Isso é fundamental para manter a confiabilidade e a segurança de nossas reuniões virtuais.
- 2.5.1.5. Flexibilidade e Escalabilidade: As licenças Zoom Professional oferecem flexibilidade para adicionar ou remover usuários à medida que as necessidades da organização mudam. Isso nos permite escalonar nossa capacidade de videoconferência conforme necessário durante o período de 24 meses.
- 2.5.1.6. Integração com Outras Plataformas: A plataforma Zoom é conhecida por sua capacidade de integração com outras ferramentas e serviços, como calendários e aplicativos de produtividade. Isso simplifica a coordenação de reuniões e a colaboração entre equipes.
- 2.5.1.7. Evolução das Necessidades Organizacionais: Durante o período de 24 meses, nossa organização prevê a necessidade contínua de realizar reuniões, treinamentos e eventos virtuais. Portanto, a aquisição de licenças Zoom Professional por esse período é congruente com nossas metas e necessidades operacionais.
- 2.5.2. Em resumo, a aquisição de licenças Zoom Professional pelo período de 24 meses é uma escolha estratégica que visa a garantir a continuidade dos serviços de videoconferência, economia financeira, suporte técnico adequado e flexibilidade para atender às necessidades de nossa organização em um ambiente de trabalho em constante evolução. Essa decisão é alinhada com nossa busca por eficiência operacional e produtividade.

# 2.6. **Item 9:**

2.6.1. A aquisição da Licença de software VMWare vSphere 8 Essential Kit Plus para 3 hosts com suporte básico pelo período de 1 (um) ano é fundamentada nos seguintes argumentos:

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 2.6.1.2. Necessidades de Redução de Custos e Eficiência Energética: A virtualização com o VMWare vSphere Essential Kit Plus nos permitirá consolidar os recursos de hardware em menos hosts físicos, reduzindo os custos operacionais associados ao consumo de energia, refrigeração e espaço físico.
- 2.6.1.3. Suporte Básico para Garantia de Operação Contínua: A inclusão do suporte básico com a licença é fundamental para garantir a operação contínua e a manutenção adequada de nossa infraestrutura virtualizada. O suporte fornecerá assistência técnica para solucionar problemas e aplicar correções críticas durante o período de 1 ano.
- 2.6.1.4. Dimensionamento Adequado para Nossas Necessidades Atuais: A licença para 3 hosts é dimensionada de acordo com nossa infraestrutura atual, permitindo a virtualização de nossas cargas de trabalho críticas. Isso é congruente com nossa estratégia de dimensionamento de TI para atender às demandas atuais.
- 2.6.1.5. Adoção de Melhores Práticas de TI: O VMWare vSphere é amplamente reconhecido por sua capacidade de implementar melhores práticas de segurança, alta disponibilidade e gerenciamento simplificado. Isso contribuirá para a estabilidade de nossos serviços de TI.
- 2.6.1.6. Atualizações e Correções de Segurança: A aquisição da licença inclui atualizações regulares e correções de segurança, garantindo que nossa infraestrutura virtualizada esteja protegida contra ameaças e vulnerabilidades em constante evolução.
- 2.6.1.7. Alinhamento com a Estratégia de TI a Curto Prazo: A escolha de um contrato de 1 ano está alinhada com nossa estratégia de TI a curto prazo e nos permite avaliar a evolução de nossas necessidades antes de comprometer recursos a longo prazo.
- 2.6.1.8. Continuidade dos Serviços Críticos: A virtualização com o VMWare vSphere assegura a continuidade de nossos serviços críticos, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que nossos sistemas estejam disponíveis quando necessário.
- 2.6.2. Em resumo, a aquisição da Licença de software VMWare vSphere 8 Essential Kit Plus para 3 hosts com suporte básico pelo período de 1 (um) ano é justificada pela necessidade de modernizar nossa infraestrutura de TI, reduzir custos, garantir a operação contínua e alinhar nossos recursos com nossa estratégia de TI atual. Essa



decisão visa a melhorar a eficiência operacional e a segurança de nossa infraestrutura de TI.

## 2.7. <u>Da justificativa para enquadramento como serviço comum:</u>

- 2.7.1. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei n. 10.520/2002 e o Decreto n. 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 2.7.2. Nesse sentido, colecionamentos aqui o entendimento do Tribunal de Contas da União, acerca da aplicação de multa, exarado por meio do Acórdão n. 2064/2013 2ª Câmara, TC 044.818/2012-2, rel. Min. ANA ARRAES, 11.04.2013:

"6. De fato, o conceito de "bens e serviços comuns" tem sido rotineiramente abordado pelo Tribunal. A jurisprudência é de que tal conceito não está ligado à complexidade do objeto, mas à possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante a definição legal. A avaliação deve ser feita nos casos concretos, de acordo com as condições fáticas colocadas."

# 2.8. <u>Da justificativa para a contratação por grupo:</u>

- 2.8.1. A contratação de que trata os GRUPOS 1 e 2 deste Termo de Referência, em grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 2.8.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei n. 8.668/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 2.8.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



2.8.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

#### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 603.170,76 (seiscentos e três mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos), sendo o valor unitário e total de cada item/grupo apresentado a seguir:

ITEM 1							
Item	Descrição	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total			
1.	Desktop	R\$ 7.859,38	16	R\$ 125.750,08			
ITEM 2							
Item	Descrição	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total			
	Licença do Software Adobe Creative Cloud						
2.	All Apps pelo período de 36 (trinta e seis)	R\$ 15.171,45	2	R\$ 30.342,90			
	meses						
GRUPO 1							
Item	Descrição	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total			
3.	Teclado	R\$ 115,67	100	R\$ 11.567,00			
4.	Mouse	R\$ 58,83	100	R\$ 5.883,00			
	Valor total do Grupo 1						
ITEM 5							
Item	Descrição	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total			
5.	Solução de Next Generation Firewall	R\$ 185.233,33	1	R\$ 185.233,33			
	GRUPO 2						
Item	Descrição	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total			
	CSP Licença de Uso - Sistema Operacional						
6.	Windows Server Standard 2022 – 64 Bits –	R\$ 10.600,00	5	R\$ 53.000,00			
	16 Core – PN: DG7GMGF0D5RK-0005						
	CSP Licença de Uso - Sistema Operacional						
7.	Windows Server Data Center 2022- 2 Core –	R\$ 9.480,00	14	R\$ 132.720,00			
	PN: DG7GMGF0D65N-0003						
	R\$ 185.720,00						
	ITEM 8						
Item	Descrição	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total			



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

8.	Licença Zoom Professional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses	R\$ 4.574,45	4	R\$ 4.574,45		
ITEM 9						
Item	Descrição	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total		
	Licença de software VMWare vSphere 8					
	Liceliça de software vivivvare vopilere o					
9.	Essential Kit Plus para 3 hosts com suporte	R\$ 54.100,00	1	R\$ 54.100,00		

- 3.2. O preço máximo foi definido através de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, nos termos dos incs. Il e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021
- 3.3. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, sendo estes os máximos admitidos por esta Administração.
- 3.4. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos materiais, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao CREA-MS nem qualquer outro pagamento adicional.

# 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

## 4.1. ITEM 1 – DESKTOP - QUANTIDADE 16:

## 4.1.1. **Processador:**

- 4.1.1.1. 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até
  4.4GHz) OU AMD Ryzen™ 5 5600X 6ª Geração, velocidade de 3.7 GHz até 4.6 GHz com 6 Núcleos e 12 Threads e 35 MB de Cache;
- 4.1.1.2. Deverá possuir com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 2.5 GHz no mínimo. Deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 16.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Desktop;
- 4.1.1.3. Suporte à arquitetura x64 compatível com conjunto de instruções 64bits;



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

- 4.1.1.5. Possuir tecnologia de virtualização por hardware;
- 4.1.1.6. O processador deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador;
- 4.1.1.7. O equipamento não deverá possuir ajustes que impliquem no funcionamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do processador ou dos componentes, tais como alterações de frequência, características de disco ou memória;

#### 4.1.2. **Memória**:

4.1.2.1. Deverá possuir no mínimo 8GB de memória DDR4 ou superior instalada, operando a no mínimo 2.666MHz, suportando upgrade para 64GB, compatível como barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior.

## 4.1.3. Sistema Operacional:

- 4.1.3.1. Software Microsoft Windows 11 PRO 64 bits OEM instalado;
- 4.1.4. **Armazenamento**:
- 4.1.4.1. SSD de 512GB PCIe NVMe M.2
- 4.1.4.2. Um slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5 polegadas/2,5, polegadas
- 4.1.4.3. Deverá estar instalada internamente ao equipamento, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 500GB (quinhentos Gigabytes), velocidade nominal de leitura de no mínimo 500MB/s e de escrita em modo sequencial de no mínimo 380MB/s, operando em interface tipo Serial ATA III de 6Gb/s ou ainda em interface M.2 do próprio fabricante ou homologado para o equipamento, apresentar part number juntamente a proposta;
- 4.1.4.4. Deverá ser configurado de fábrica, obrigatoriamente para utilização exclusiva do sistema operacional e aplicações, montada como unidade C: e nela estar instalado o sistema operacional.
- 4.1.4.5. A unidade deverá oferecer suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);
- 4.1.4.6. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA III ou M.2, com taxa de transferência de 6.0 Gb/s.

## 4.1.7. Placa Principal:

回答法则 Fone: 0800 368 1000 ● Site: <u>ww</u>

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande — MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 4.1.7.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para expansão de placas do tipo M.2;
- 4.1.7.3. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 2.666MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior;
- 4.1.7.4. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo no mínimo 1 (um)
- 4.1.7.5. slot do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo offboard, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (um) slot PCI-E livre;
- 4.1.7.6. Deverá possuir no mínimo 8 (oito) interfaces USB nativas, não será aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência;
- 4.1.7.7. Deverá possuir chip de segurança integrada a placa mãe do tipo TPM 2.0 para criptografia de dados;
- 4.1.7.8. Deverá possuir saídas de vídeo, sendo 1 (um) do tipo VGA e 2 (duas) do tipo HDMI ou Display Port sem uso de adaptadores, em uma controladora de vídeo integrada, compatível com a API DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior, que permita o compartilhamento de memória com o sistema mínimo de 1.024 MB, com suporte a no mínimo 3 (três) monitores independentes simultaneamente.
- 4.1.7.9. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz com profundidade de cores de 32 bits.
- 4.1.7.10. Deverá possuir conectividade sem fio nos padrões 802.11ª/b/g/n/ac, Wi- Fi 6 (Gig+) 802.11ax 2x2, integrados a placa mãe;
- 4.1.7.11. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ45, não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);
- 4.1.7.12. Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.3u e 802.3x;
- 4.1.7.13. Deverá possuir interface de áudio integrado e sistema de detecção de intrusão de chassis nativo;
- 4.1.7.14. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

- 4.1.7.16. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 4.1.7.17. Possuir controladora SATA III ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;
- 4.1.7.18. Interface tipo Serial ATA 600 (SATA III) ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido;
- 4.1.7.19. Interface tipo SATA ou superior que permita gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada;
- 4.1.7.20. Controladora de som com conector de saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, em conectores separados ou no mesmo conector, na parte frontal do gabinete;

#### 4.1.8. **BIOS**

- 4.1.8.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, comprovada através da nomeação do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters;
- 4.1.8.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play mais atuais;
- 4.1.8.3. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;
- 4.1.8.4. Lançada a partir de 2021 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 4.1.8.5. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido;
- 4.1.8.6. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;
- 4.1.8.7. Suporte os recursos da placa principal e do processador;
- 4.1.8.8. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 4.1.8.10. A BIOS deverá ter possibilidade de diagnóstico pré-boot para memória e disco rígido;
- 4.1.8.11. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do computador.

## 4.1.9. **Gabinete**

- 4.1.9.1. Padrão compatível com a placa principal;
- 4.1.9.2. Padrão SFF (Small Form Factor) ou USFF (Ultra Small Form Factor), com volume entre
   4.000 cm³ e 13.000 cm³, cujo projeto permita o uso nas posições horizontal,
   comportando o uso de monitor de vídeo sobre o mesmo e vertical;
- 4.1.9.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 4.1.9.4. Fonte de alimentação interna ao gabinete para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 90%;
- 4.1.9.5. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136;
- 4.1.9.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 4.1.9.7. Com conexões frontais para microfone e fone de ouvido, em conectores separados ou no mesmo conector;
- 4.1.9.8. Com no mínimo 4 (quatro) interfaces USB frontais;
- 4.1.9.9. Com no mínimo 4 (quatro) interfaces USB traseiras;
- 4.1.9.10. No mínimo 01 baia (para a unidade de disco rígido) e 01 baia (para a unidade de mídia ótica);
- 4.1.9.11. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 4.1.9.12. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso indevido aos componentes internos, com encaixe para trava antifurto e cadeado;
- 4.1.9.13. Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 4.1.9.15. Deverá possuir dispositivo com sensor de intrusão de abertura de gabinete com registro em registro de eventos, com acesso por software de gerenciamento ofertado. Em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência;
- 4.1.9.16. Deverá ser identificado com número de série em sua parte exterior e que o mesmo seja reconhecido pelo próprio fabricante do microcomputador para facilitar o processo de abertura de chamados e histórico durante o período de garantia;
- 4.1.9.17. Deverá possuir autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- 4.1.9.18. Deverá possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages);
- 4.1.9.19. Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete;

#### 4.1.10. Unidade de mídia óptica

- 4.1.10.1. Unidade de mídia óptica:
- 4.1.10.2. Unidade de CD/DVD±RW dual-layer interna;
- 4.1.10.3. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 4.1.10.4. Luz indicadora de leitura;
- 4.1.10.5. Botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 4.1.10.6. Deverá possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 4.1.10.7. Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

#### 4.1.11. Periféricos:

#### 4.1.11.1. Teclado

- 4.1.11.1.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 4.1.11.1.2. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande — MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 4.1.11.1.3. Conformidade com o padrão ABNT-2;
- 4.1.11.1.4. Deverá manter o padrão de cor do gabinete;
- 4.1.11.1.5. Com ajuste de inclinação;
- 4.1.11.1.6. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play);
- 4.1.11.1.7. Não serão aceitos teclados do tipo luminoso, multimídia ou com ausência das teclas "Alt Gr" e "Pause Break";
- 4.1.11.1.8. Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à contratante.

#### 4.1.11.2. Mouse

- 4.1.11.2.1. Mouse de tamanho padrão, com dimensões aproximadas (LxCxA): 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm. Não será aceito mouse com dimensões do tipo: mini mouse;
- 4.1.11.2.2. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll);
- 4.1.11.2.3. Resolução mínima de 1000 dpi;
- 4.1.11.2.4. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play);
- 4.1.11.2.5. Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete e teclado;
- 4.1.11.2.6. Deverá acompanhar mouse pad ergonômico com almofada ou gel, na mesma cor do mouse, não poderá ter logotipo, marcas, inscrições nem propagandas. Material deverá ser adequado para funcionamento em conjunto com o mouse ofertado;
- 4.1.11.2.7. Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à contratante.
- 4.1.11.2.8. Não serão aceitas soluções em regime de OEM;
- 4.1.11.2.9. Não serão aceitos mouses do tipo luminoso ou com luz LED.

# 4.1.12. **Monitor**

- 4.1.12.2. Tela IPS WLED de no mínimo 21 polegadas, ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de no mínimo 1920 x 1080;
- 4.1.12.3. Brilho mínimo de: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 4.1.12.4. Contraste mínimo: 1.000:1;
- 4.1.12.5. Pixel Pitch máximo: H: 0.3 mm;
- 4.1.12.6. Suporte de Cores: maior que 16 milhões de cores;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 4.1.12.8. Resolução mínima: 1920 x 1080 @ 60Hz (Widescreen);
- 4.1.12.9. Ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor;
- 4.1.12.10. Portas de conexão DP e VGA integradas ao monitor;
- 4.1.12.11. Conectores de Entrada de vídeo: no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada VGA, sem uso de adaptadores;
- 4.1.12.12. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt;
- 4.1.12.13. Deverá acompanhar cabo de energia conector plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136 e adaptador;
- 4.1.12.14. Deverá acompanhar no mínimo: 1 (um) cabo de vídeo do tipo VGA, 1 (um) cabo de vídeo do tipo DisplayPort e manual;
- 4.1.12.15. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado, nas gradações neutras das cores preta ou cinza, de preferência na mesma cor do gabinete do computador;
- 4.1.12.16. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
- 4.1.12.17. Com objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte, o projeto do monitor e todas as partes que o compõem devem seguir a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agridam o meio ambiente;
- 4.1.12.18. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- 4.1.12.19. O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 4.1.12.20. Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V), interna ao gabinete;
- 4.1.12.21. Regulagem de inclinação e altura;
- 4.1.12.22. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;
- 4.1.12.23. Devem ter gradações neutras das cores preta ou cinza;
- 4.1.12.24. Tratamento anti-reflexivo.

- 4.1.13.2. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL);
- 4.1.13.3. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible Products List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional solicitado, em https://partner.microsoft.com/en- us/dashboard/hardware/search/cpl;
- 4.1.13.4. Todos os dispositivos de hardwares, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits;
- 4.1.13.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- 4.1.13.6. Compatibilidade com EPEAT no mínimo na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional, ou compatibilidade com as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net no mínimo na categoria Bronze;
- 4.1.13.7. Ser aderente a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agridam o meio ambiente, com o objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte;
- 4.1.13.8. Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental Redução de consumo de energia);
- 4.1.13.9. Possuir certificado de compatibilidade elétrica IEC 60950- 1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Ou estar aderente à norma UL 1950;
- 4.1.13.10. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;



#### 4.1.14. **Software**

- 4.1.14.2. Deve acompanhar licença instalada para Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, com ativação através da BIOS do computador;
- 4.1.14.3. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- 4.1.14.4. O equipamento deverá ser fornecido com licença de uso do Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits previamente instalados, em Português do Brasil e em regime de OEM;
- 4.1.14.5. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem;
- 4.1.14.6. Drivers devem ser disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante;
- 4.1.14.7. O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware;
- 4.1.14.8. Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento;
- 4.1.14.9. Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro de 64 bits ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem;
- 4.1.14.10. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM.

## 4.1.15. **Outros Requisitos**

4.1.15.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- mais se encontre disponível no mercado, admiti-se substitutos com qualidades e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 4.1.15.3. O desktop, monitor, teclado e mouse deverão der obrigatoriamente do mesmo fabricante;
- 4.1.15.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas e lacradas pelo fabricante em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.1.15.5. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor, gradações neutras das cores preta ou cinza;
- 4.1.15.6. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- 4.1.15.7. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

## 4.1.16. Garantia e Suporte Técnico

- 4.1.16.2. O Fabricante devera possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente;
- 4.1.16.3. Os equipamentos devem possuir garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 60 (sessenta) meses, com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação;
- 4.1.16.4. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 4.1.16.5. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta;
- 4.1.16.6. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 4.1.16.8. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados de suporte técnico;
- 4.1.16.9. O atendimento de suporte deverá ser on-site e no horário de 8h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira;
- 4.1.16.10. Os chamados deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado;
- 4.1.16.11. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, para garantir a continuidade dos trabalhos da Contratante durante todo o período de execução do serviço;
- 4.1.16.12. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 4.1.16.13. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento;
- 4.1.16.14. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante;
- 4.1.16.15. A contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que o serviço de manutenção corretiva de garantia será prestado pelo fabricante da solução ou pelo próprio contratado desde que este seja devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos.
- 4.1.16.16. Assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação;

# 4.1.17. Comprovações Técnicas



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande — MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 4.1.17.2. O computador ofertado deverá estar de acordo com as diretivas RoHS e ENERGY STAR;
- 4.1.17.3. O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI de gerenciamento, na categoria BOARD ou CIM Participatory;
- 4.1.17.4. O modelo de computador ofertado deverá possuir certificação EPEAT GOLD e ENERGY STAR;
- 4.1.17.5. O modelo de computador ofertado deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, comprovado através da certificação HCL do respectivo desenvolvedor;
- 4.1.17.6. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia;
- 4.1.17.7. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.18. Marcas de Referência: LENOVO ThinkCentre neo 50s | DELL VOSTRO SMALL DESKTOP3710 | HP ProDesk HP 280 G9 SFF.

#### 4.2. ITEM 3 - TECLADO - QUANTIDADE 100:

- 4.2.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 4.2.2. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- 4.2.3. Conformidade com o padrão ABNT-2;
- 4.2.4. Deverá manter o padrão de cor preto;
- 4.2.5. Com ajuste de inclinação;
- 4.2.6. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play);
- 4.2.7. Não serão aceitos teclados do tipo luminoso, multimídia ou com ausência das teclas "Alt Gr" e "Pause Break";
- 4.2.8. Tipo de tecla: Teclas de membrana;
- 4.2.9. Teclas de atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



## 4.3. **ITEM 4 - MOUSE - QUANTIDADE 100:**

- 4.3.1. Mouse de tamanho padrão, com dimensões aproximadas (LxCxA): 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm. Não será aceito mouse com dimensões do tipo: mini mouse;
- 4.3.2. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem (scroll);
- 4.3.3. Resolução mínima de 1000 dpi;
- 4.3.4. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play);
- 4.3.5. Deverá manter o mesmo padrão de cor do teclado;
- 4.3.6. Deverá acompanhar mouse pad ergonômico com almofada ou gel, na mesma cor do mouse, não poderá ter logotipo, marcas, inscrições nem propagandas. Material deverá ser adequado para funcionamento em conjunto com o mouse ofertado;
- 4.3.7. Não serão aceitas soluções em regime de OEM;
- 4.3.8. Não serão aceitos mouses do tipo luminoso ou com luz LED.
- 4.3.9. Modelo de referência: Dell MS116.

# 4.4. ITEM 5 - SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL - QUANTIDADE 1:

- 4.4.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS necessita de uma solução que possamos evoluir o firewall atualmente em uso neste Conselho. A solução Next Generation Firewall (NGFW) é uma poderosa e integrada plataforma de segurança projetada para proteger a infraestrutura de TI do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul contra uma ampla gama de ameaças cibernéticas. Com recursos de detecção proativa, prevenção de intrusões e controle de acesso, a solução oferece uma defesa abrangente e eficaz contra ameaças, garantindo a privacidade dos dados, a continuidade dos negócios e a conformidade com as regulamentações de segurança. Os dados gerados são informações como arquivos digitais em formato PDF, planilha eletrônica, documento de texto, além de informações que são gravadas no sistema corporativo temos os dados gravados pelo sistema da folha de pagamento, e-mail que está atualmente interno. Logo, a solução necessária deve ser capaz de prover armazenamento, acesso de alto desempenho, funcionamento ininterrupto vinte e quatro horas em sete dias por semana. A solução precisa garantir a evolução da capacidade de armazenamento.
- 4.4.2. <u>Sendo os descritivos técnicos da solução Next Generation Firewall (NGFW) listados a seguir:</u>

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

#### 4.4.2.1. Características Gerais

- 4.4.2.1.1. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, prevenção de ataques zero-day, filtro de URL, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- 4.4.2.1.2. Para proteção do ambiente contra-ataques, o dispositivo de proteção deve possuir módulos de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados ao próprio appliance de NGFW.
- 4.4.2.1.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 4.4.2.1.4. Define-se o termo "appliance" como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço. Um appliance é projetado para executar uma tarefa específica de forma eficiente e simplificada, com recursos e software otimizados para essa finalidade.
- 4.4.2.1.5. Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de "appliance" que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.
- 4.4.2.1.6. Deve implementar controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP, e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino.
- 4.4.2.1.7. Implementar recurso de NAT (network address translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT Traversal em VPN IPSec (NAT-T) e NAT dentro do tunel IPSec.
- 4.4.2.1.8. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico.
- 4.4.2.1.9. Deve possuir proteção anti-spoofing.
- 4.4.2.1.10. Suportar protocolos de roteamento RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3 e BGP;
- 4.4.2.1.11. Suportar Equal Cost Multi-Path (ECMP) no mínimo para roteamento estático e protocolo OSPF.
- 4.4.2.1.12. Suporte a Policy-Based Routing (PBR), com a capacidade de roteamento no mínimo, mas não limitado a: endereço de origem, endereço de destino, serviço e aplicação.
- 4.4.2.1.13. A solução deverá implementar tecnologia de SD-WAN (Software Defined WAN).
- 4.4.2.1.14. Capacidade de agregar no mínimo 4 (quatro) circuitos WAN distintos em um único canal lógico onde seja possível criar controles de caminho automático baseado em

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



políticas, com habilidade de selecionar o melhor caminho, no mínimo, através dos seguintes parâmetros simultâneos:

- 4.4.2.1.14.1. Latência;
- 4.4.2.1.14.2. Jitter:
- 4.4.2.1.14.3. Perda de pacotes.
- 4.4.2.1.15. O administrador da solução deverá ter a capacidade de configurar o canal lógico de SD-WAN para encaminhar tráfego simultaneamente por todos os links pertencentes a esse canal logico.
- 4.4.2.1.16. A comutação do SD-WAN deve ocorrer de maneira dinâmica e automática baseada nas políticas previamente aplicadas.
- 4.4.2.1.17. A solução de SD-WAN deve permitir encaminhamento de trafego com base em assinaturas de aplicações conhecidas (DPI), como Office 365, Facebook e Youtube, bem como aplicações associadas como Facebook Messenger e Office 365 Outlook.
- 4.4.2.1.18. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede.
- 4.4.2.1.19. Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.
- 4.4.2.1.20. Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.
- 4.4.2.1.21. Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) interno com capacidade de alocação de endereçamento IP para as estações conectadas às interfaces do firewall e via VPN.
- 4.4.2.1.22. Deve suportar DHCP relay.
- 4.4.2.1.23. Possibilitar a aplicação de regras de firewall e IPS por IP e grupo de usuários, permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários.
- 4.4.2.1.24. Deve permitir a utilização de regras de Anti-Vírus, Anti-Spyware, IPS e filtro de conteúdo web por segmentos de rede. Todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento de rede, VLAN ou zona de segurança.
- 4.4.2.1.25. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real aplicativos e transferências de arquivos de softwares p2p (peer-to-peer) incluindo, no mínimo,

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- Kazaa, Limewire, Morpheus e Napster e de comunicadores instantâneos (instant messengers) incluindo, no mínimo, ICQ, WhatsApp, Google Talk, Skype e IRC, para usuários da rede, individualmente ou em grupo.
- 4.4.2.1.26. Deve ter suporte à proteção e identificação de hosts possivelmente infectados com "botnets". A solução ofertada deve permitir ao administrador a possibilidade de apenas registrar e identificar as máquinas possivelmente contaminadas, além de ter a possibilidade de habilitar e analisar todas as conexões que passam por este dispositivo de segurança, bem como ativar tal funcionalidade especificando análise por regra de firewall, permitindo assim maior granularidade da gestão e do recurso.
- 4.4.2.1.27. Possuir assinaturas específicas, ou implementar mecanismo interno no appliance, para mitigação de ataques DoS (denial-of-service) e DDoS devidamente licenciados.
- 4.4.2.1.28. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc.
- 4.4.2.1.29. Detectar e bloquear a origem de portscans.
- 4.4.2.1.30. Deve permitir o bloqueio de ataques.
- 4.4.2.1.31. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.
- 4.4.2.1.32. O gateway Anti-Vírus deve suportar a análise de pelo menos os protocolos HTTP, FTP, IMAP, e SMTP.
- 4.4.2.1.33. Deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL, que deverá ser decriptografado de forma transparente à aplicação.
- 4.4.2.1.34. Implementar DSCP (Differentiated Services Code Points).
- 4.4.2.1.35. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, SIP, RTP, RTSP e H323, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro da rede.
- 4.4.2.1.36. Implementar controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP (Voice OverIP) sobre diferentes segmentos de rede com inspeção profunda de segurança sobre este serviço.
- 4.4.2.1.37. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3.
- 4.4.2.1.38. Possuir suporte a log via syslog.
- 4.4.2.1.39. Possuir suporte aos protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP. As configurações de RIP e OSPF devem ser configuradas através da interface gráfica.



- 4.4.2.1.41. Visando estabelecer efetividade de segurança dos firewalls de nova geração e assegurar que o fornecedor tenha uma solução já testada e comprovada por um órgão independente de mercado, o fabricante da solução deverá ser avaliado e certificado pelo NetSecOPEN, além de ser avaliado e citado pelo Gartner MQ (Magic Quadrant for Network Firewalls) nos relatórios de 2019 ou mais recentes.
- 4.4.2.1.42. Reconhecer aplicações como, no mínimo, peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail.
- 4.4.2.1.43. Para tráfego criptografado SSL/TLS, deve de-criptografar pacotes possibilitando a leitura de payload dos pacotes para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.
- 4.4.2.1.44. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) ou Saída (Outbound) com suporte a no mínimo, SSLv23, SSLv3, TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2 e TLS 1.3
- 4.4.2.1.45. Deve permitir a funcionalidade de ARP bridging.
- 4.4.2.1.46. Solução deve permitir o limite na taxa de envio ARP para um mesmo IP, para evitar "ARP Storm".
- 4.4.2.1.47. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site, com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.
- 4.4.2.1.48. Suportar algoritmos de criptografia 3DES, AES 128 e AES 256.
- 4.4.2.1.49. Suportar algoritmos Hash no mínimo SHA-1, SHA-256 e SHA-384.
- 4.4.2.1.50. Diffie-Hellman: Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits) e Grupo 14 (2048 bits.
- 4.4.2.1.51. Deverá suportar algoritmo Internet Key Exchange (IKE)v1 e v2.
- 4.4.2.1.52. Autenticação via de tuneis IPSec via certificado digital para VPNs Site-to-Site e Client-to-Site.
- 4.4.2.1.53. A solução deve suportar VPNs L2TP, incluindo suporte para Apple iOS e Android.



- 4.4.2.1.55. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo Site-to-Site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prover aos usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.
- 4.4.2.1.56. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com outros firewalls que utilizam IP públicos dinâmicos.
- 4.4.2.1.57. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário.
- 4.4.2.1.58. Permitir criação de políticas de roteamento estático utilizando IPs de origem, destino, serviços e a própria VPN como parte encaminhadora deste tráfego, sendo este visto pela regra de roteamento como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego.
- 4.4.2.1.59. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet.
- 4.4.2.1.60. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, certificados digitais e XAUTH client authentication.
- 4.4.2.1.61. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do primário.
- 4.4.2.1.62. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 4.4.2.1.63. Devem ser fornecidos 02 (dois) appliances de NGFW com gerenciamento unificado, novos e sem uso anterior, funcionando em alta disponibilidade. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- 4.4.2.1.64. A solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com as implementações de Failover.
- 4.4.2.1.65. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que os equipamentos se reiniciem após qualquer modificação de parâmetro/configuração realizada pelo administrador.
- 4.4.2.1.66. A solução deve ter capacidade de fazer monitoramento físico das interfaces dos membros do cluster.

- 4.4.2.1.68. A solução deve permitir o uso de endereço MAC virtual para evitar problemas de expiração de tabela ARP em caso de Failover.
- 4.4.2.1.69. A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a objetos, regras, rotas, VPNs e políticas de segurança.
- 4.4.2.1.70. A solução deve permitir visualizar no equipamento principal, o status da comunicação entre os parceiros do cluster, status de sincronização das configurações, status atual do equipamento redundante.
- 4.4.2.1.71. A solução de HA deve permitir que o dispositivo primário trate todo o tráfego, mantendo o dispositivo secundário atualizado em tempo real sobre as informações de conexão de rede, garantindo uma transição transparente para o dispositivo secundário em caso de failover, sem que haja perda das conexões de VPN, FTP, Oracle SQL\*NET, RSTP, Real Audio, VPN Client, Dynamic Arp Objects, Informações de DHCP Server, Multicast, IGMP, Usuários ativos, RIP e OSPF.
- 4.4.2.1.72. Para as ameaças de dia-zero, a solução deve ter a habilidade de prevenir o ataque antes de qualquer assinatura ser criada. Deve possuir módulo de Anti-Vírus e Anti-Bot integrado ao próprio appliance de segurança.
- 4.4.2.1.73. A solução de Anti-Virus integrada deve ter capacidade de analisar arquivos maiores que 1Gb.
- 4.4.2.1.74. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliances através de assinaturas.
- 4.4.2.1.75. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego.
- 4.4.2.1.76. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de "call-backs".
- 4.4.2.1.77. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede.
- 4.4.2.1.78. A solução Anti-bot deve possuir mecanismo de detecção que inclua reputação de endereço IP.
- 4.4.2.1.79. Implementar interface gráfica WEB segura, utilizando o protocolo HTTPS.
- 4.4.2.1.80. Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH.



- 4.4.2.1.82. A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção.
- 4.4.2.1.83. Deve possuir visualização na própria interface de gerenciamento referente aos top incidentes através de hosts, ou incidentes referentes a vírus e Bots;
- 4.4.2.1.84. Permitir o bloqueio de malwares (vírus, worms, spyware e etc).
- 4.4.2.1.85. A solução deve ser capaz de proteger contra ataques a DNS.
- 4.4.2.1.86. A solução deverá ser gerenciada a partir de uma console centralizada com políticas granulares.
- 4.4.2.1.87. A solução deve ser capaz de prevenir acesso a websites maliciosos.
- 4.4.2.1.88. A solução deve ser capaz de realizar inspeção de tráfego SSL/TLS e SSH.
- 4.4.2.1.89. A solução deverá receber atualizações de um serviço baseado em cloud.
- 4.4.2.1.90. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos.
- 4.4.2.1.91. A solução Anti-Vírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS.
- 4.4.2.1.92. A solução deve suportar funcionalidade de Geo-IP, ou seja, a capacidade de identificar, isolar e controlar tráfego baseado na localização (origem e/ou destino), incluindo a capacidade de configuração de listas customizadas para esta mesma finalidade
- 4.4.2.1.93. É imprescindível que a solução possua um limite mínimo de tamanho de arquivos de, ao menos, 200Mb, no uso da tecnologia 'gateway antimalware' liveprotection, já que tal restrição poderia permitir a entrega de arquivos a um usuário final sem qualquer tipo de análise, aumentando significativamente o risco de infecção no ambiente.
- 4.4.2.1.94. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT, com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de "call-backs".
- 4.4.2.1.95. Suportar os protocolos HTTP assim como inspeção de tráfego criptografado através de HTTPS.
- 4.4.2.1.96. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL/TLS e SSH.
- 4.4.2.1.97. Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle.



- 4.4.2.1.99. Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF, sendo que a solução deve inspecionar arquivo PDF com até 10Mb.
- 4.4.2.1.100. Implementar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows e Android.
- 4.4.2.1.101. Conter ameaças de dia zero permitindo ao usuário final o recebimento dos arquivos livres de malware.
- 4.4.2.1.102. A tecnologia de máquina virtual deverá suportar diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.
- 4.4.2.1.103. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante, onde este seja responsável por atualizar toda a base de segurança dos appliance através de assinaturas.
- 4.4.2.1.104. Implementar a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados.
- 4.4.2.1.105. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e quaisquer outros mecanismos de redirecionamento de tráfego;
- 4.4.2.1.106. Conter ameaças avançadas de dia zero.
- 4.4.2.1.107. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador.
- 4.4.2.1.108. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
- 4.4.2.1.109. Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real. Não serão aceitas soluções que apenas detectam o malware e/ou códigos maliciosos.
- 4.4.2.1.110. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado.
- 4.4.2.1.111. Implementar a análise de arquivos executáveis, DLLs e ZIP no ambiente controlado.



- 4.4.2.1.113. Mitigar ameaças de dia zero de forma transparente para o usuário final.
- 4.4.2.1.114. Mitigar ameaças de dia zero através de tecnologias de emulação e código de registro.
- 4.4.2.1.115. Implementar mecanismo de pesquisa por diferentes intervalos de tempo.
- 4.4.2.1.116. Mitigar ameaças de dia zero via tráfego de internet.
- 4.4.2.1.117. Permitir a contenção de ameaças de dia zero sem a alteração da infra-estrutura de segurança.
- 4.4.2.1.118. Mitigar ameaças de dia zero que possam burlar o sistema operacional emulado.
- 4.4.2.1.119. A solução deve permitir a criação de listas brancas (whitelist) baseadas no MD5 do arquivo.
- 4.4.2.1.120. Mitigar ameaças de dia zero antes da execução e evasão de qualquer código malicioso.
- 4.4.2.1.121. Conter e mitigar exploits avançados.
- 4.4.2.1.122. A análise em nuvem ou local deve prover informações sobre as ações do malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo malware, gerar assinaturas de Anti-Vírus e Anti-Spyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo malware e prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede).
- 4.4.2.1.123. Suporte a submissão manual de arquivos para análise através do serviço de Sandbox.
- 4.4.2.1.124. As estratégias de análise, identificação e mitigação de ameaças devem também oferecer a capacidade de proteção contra ameaças que se alojam em memória, atuando permanentemente e em tempo real.
- 4.4.2.1.125. Possuir filtro de conteúdo integrado ao NGFW para classificação de páginas web com, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, com mecanismo de atualização e consulta automáticas.
- 4.4.2.1.126. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs, através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local.



- 4.4.2.1.128. Permitir a customização de página de bloqueio.
- 4.4.2.1.129. Controle de conteúdo filtrado por categorias de sites com base de dados continuamente atualizada pelo fabricante.
- 4.4.2.1.130. Deve permitir submissão de novos sites para categorização.
- 4.4.2.1.131. Permitir a classificação dinâmica de sitesweb, URLs e domínios.
- 4.4.2.1.132. Permitir a associação de grupos de usuários a diferentes regras de filtragem de sites web, definindo quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet.
- 4.4.2.1.133. Permitir a definição de quais zonas de segurança terão aplicadas as regras de filtragem de web.
- 4.4.2.1.134. Permitir aplicar a política de filtro de conteúdo baseada em horário do dia, bem como dia da semana.
- 4.4.2.1.135. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP e HTTPS, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores Windows e Unix, de forma simultânea.
- 4.4.2.1.136. Permitir a autenticação dos usuários utilizando servidores LDAP, AD, RADIUS, Tacacs+, Single Sign On e API.
- 4.4.2.1.137. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no NGFW por meio da interface de gerência remota do equipamento.
- 4.4.2.1.138. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X.509 que siga o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando os certificados expirados/revogados, emitidos periodicamente pelas autoridades certificadoras, os quais devem ser obtidos automaticamente pelo NGFW.
- 4.4.2.1.139. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Microsoft Windows de forma transparente, para todos os serviços suportados, de forma que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser.



- 4.4.2.1.140. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no NGFW.
- 4.4.2.1.141. Permitir aos usuários o uso de seu perfil independentemente do endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.
- 4.4.2.1.142. Permitir a atribuição de perfil por faixa de endereço IP nos casos em que a autenticação não seja requerida.
- 4.4.2.1.143. Suportar a criação de túneis seguros sobre IP (IPSEC tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet.
- 4.4.2.1.144. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o NGFW, cada um responsável por determinadas tarefas da administração.
- 4.4.2.1.145. Possuir mecanismo para aplicar remotamente, pela interface gráfica, correções e atualizações para o NGFW.
- 4.4.2.1.146. Possuir mecanismo para realizar remotamente, através de interface gráfica, cópias de segurança (backup) e restauração de configurações e sistema operacional.
- 4.4.2.1.147. Possuir mecanismo para agendamento realização das cópias de segurança (backups) de configuração.
- 4.4.2.1.148. Possuir mecanismo para exportar as configurações através de FTP, HTTPs ou SFTP.
- 4.4.2.1.149. A solução deve permitir ao administrador aplicar ajustes rápidos das melhores práticas de segurança no dispositivo com apenas um clique, possibilitando implementar as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.
- 4.4.2.1.150. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do NGFW e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões.
- 4.4.2.1.151. Permitir a visualização, em forma gráfica, do percentual do uso de CPU e quantidade de tráfego de rede em todas as interfaces do NGFW em tempo real.
- 4.4.2.1.152. Permitir a visualização, em tempo real, dos serviços com maior tráfego e os endereços IP mais acessados.
- 4.4.2.1.153. Deve suportar minimamente dois tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Descarte sem notificação do bloqueio ao usuário (discard), descarte com notificação do bloqueio ao usuário (drop), descarte com opção de envio de "ICMP Unreachable" para máquina de origem do tráfego, "TCP-Reset" para o cliente, "TCP-Reset" para o servidor ou para os dois lados da conexão.
  - Rua Sebastião Taveira, 268 Bairro São Francisco CEP 79010-480 Campo Grande MS Fone: 0800 368 1000 Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br



- 4.4.2.1.155. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real estado do processamento do produto e volume/desempenho de dados utilizado pela rede de computadores conectada ao equipamento.
- 4.4.2.1.156. Possibilitar a geração de relatório de ameaças com avaliação e gerenciamento de riscos e informações detalhadas sobre o ambiente, ajudando a identificar explorações de vulnerabilidades, intrusões e outras ameaças. Deve permitir a emissão deste relatório em formato PDF.
- 4.4.2.1.157. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, a largura de banda utilizada por política, por protocolo TCP/UDP IPV4 e IPV6.
- 4.4.2.1.158. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as conexões estabelecidas, com possibilidade de aplicar filtros na visualização.
- 4.4.2.1.159. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (considerando a existência do filtro de conteúdo Web).
- 4.4.2.1.160. Permitir habilitar auditoria de configurações no equipamento, possibilitando o rastreio das configurações aplicadas no produto.
- 4.4.2.1.161. Ser capaz de implementar a funcionalidade de "Zero-Touch", permitindo que o equipamento se provisione autônoma e automaticamente no sistema de gestão centralizada.
- 4.4.2.1.162. A solução deve possuir mecanismo de gerenciamento através de aplicativo móvel, com disponibilidade para os sistemas operacionais IOS e Android.
- 4.4.2.1.163. O aplicativo móvel deve possibilitar conexão ao dispositivo via protocolo HTTPS e conexão USB.
- 4.4.2.1.164. O gerenciamento via aplicativo móvel deve permitir visualização de status de consumo de banda, CPU, conexões ativas dos dispositivos e topologia do NGFW. O aplicativo móvel deve permitir visualização de status das ameaças observadas e bloqueadas pelas funcionalidades de segurança de NGFW.
- 4.4.2.1.165. O aplicativo móvel deve permitir visualização dos últimos logs gerados no NGFW.

- 4.4.2.1.166. O aplicativo móvel deve permitir diagnósticos simples na solução, como testes ICMP e verificação DNS.
- 4.4.2.1.167. O aplicativo móvel deve permitir configurar interfaces, objetos e políticas de acesso, além de exportar configurações.
- 4.4.2.1.168. A solução deverá permitir o acesso aos registros de rastreamento, com opões de acesso as informações com possibilidade de visualização do "registro atual", "último registro", "todos os registros", "último E o atual", e "todos e atual".
- 4.4.2.1.169. Deve ser capaz de emitir relatório, mostrando a saúde do ambiente, agendado ou sob demanda, que liste informações de aplicações, risco, atividade WEB, análise de botnets, análise de malware, ameaças, países por tráfego, Arquivos compartilhados por aplicações, sessões e recomendações
- 4.4.2.1.170. O administrador poderá ativar ou desativar a permissão de provisionamento através do recurso Zero-Touch.

## 4.4.2.2. Especificação de cada Appliance de NGFW

- 4.4.2.2.1. Desempenho em modo Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e Controle de Aplicação habilitados) de 3.0 Gbps ou superior.
- 4.4.2.2.2. Desempenho em modo de Inspeção (decriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL/TLS) de 800 Mbps ou superior. Os desempenhos solicitados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricantes para atendimento deste item.
- 4.4.2.2.3. Desempenho de IPS de 3.4 Gbps ou superior.
- 4.4.2.2.4. Suporte igual ou superior a 1.500.000 conexões simultâneas/concorrentes no modo SPI.
- 4.4.2.2.5. Suporte igual ou superior a 21.000 novas conexões por segundo.
- 4.4.2.2.6. Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 64 GB e suportar expansão de armazenamento interno de até 256 GB.
- 4.4.2.2.7. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 100-240 VAC.
- 4.4.2.2.8. Deve possuir 16 interfaces 1 GbE padrão RJ-45.
- 4.4.2.2.9. Deve possuir 3 interfaces 10GbE SFP+;
- 4.4.2.2.10. Deve vir com 3 módulos Gbic instalados de 10GbE;
- 4.4.2.2.11. Deve possuir 1 interface do tipo 1 GbE RJ-45 dedicada para gerenciamento do equipamento.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande — MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 4.4.2.2.13. A VPN Client-to-Site IPsec deve ser licenciada para, no mínimo, 50 usuários simultâneos. O mesmo equipamento deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 2.000 usuários simultâneos, com aquisição de licença complementar.
- 4.4.2.2.14. A VPN SSL deve ser licenciada para, no mínimo, 15 usuários simultâneos. O mesmo equipamento deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 500 usuários simultâneos, com aquisição de licença complementar.
- 4.4.2.2.15. Deve suportar 2.000 túneis de VPN tipo Site-to-Site padrão IPSEC simultâneos.
- 4.4.2.2.16. Deve suportar, no mínimo, 2.1 Gbps de desempenho de VPN IPSEC.
- 4.4.2.2.17. Os desempenhos apontados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado inabilitados. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão custeados pelo fornecedor/vendedor do certame.
- 4.4.2.2.18. O fornecimento dos produtos e seus licenciamentos devem ser entregues através de empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Isto deve ser comprovado através de carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil.
- 4.4.2.2.19. O Equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.
- 4.4.2.2.20. Não serão aceitas cartas ou declarações de fabricantes para atendimento aos valores de desempenho solicitados.
- 4.4.2.2.21. O licenciamento para todos os serviços de Next Generation Firewall deverá ser de no mínimo 36 meses.
- 4.4.2.2.22. A garantia do hardware deverá ser de 36 meses.
- 4.4.2.2.23. É imprescindível que a solução possua um limite mínimo de tamanho de arquivos de, ao menos, 400Mb, no uso da tecnologia 'gateway antimalware' liveprotection, já que tal restrição poderia permitir a entrega de arquivos a um usuário final sem qualquer tipo de análise, aumentando significativamente o risco de infecção no ambiente.
- 4.4.2.3. Do Gerenciamento Unificado e Relatórios
- 4.4.2.3.1. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado em nuvem do mesmo fabricante, para gerenciamento de toda solução.



- a) Grupos de firewalls permitidos.
- Funcionalidades permitidas por firewall ou grupo de firewalls de acordo com o perfil de uso designado.
- c) Perfil de nível de acesso (escrita, leitura, administração, relatórios).
- 4.4.2.3.3. Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos. Estes grupos devem permitir isolamento tanto de acesso para os administradores como de configuração massiva ou individual.
- 4.4.2.3.4. Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls.
- 4.4.2.3.5. Deve apresentar estado dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;
- 4.4.2.3.6. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;
- 4.4.2.3.7. O gerenciamento deve permitir/possuir: a. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação; b. Monitoração de logs; c. Investigação de eventos de segurança e falhas (debugging); d. Acesso concorrente de administradores, conforme políticas e perfis previamente definidos.
- 4.4.2.3.8. Deve permitir o provisionamento e configuração sem intervenção de operadores (Zero-Touch). Os firewalls devem se conectar automaticamente à plataforma de gerencia, e à partir desta conexão receberem as configurações previamente determinadas pelos operadores da plataforma.
- 4.4.2.3.9. A solução de gerenciamento deve ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego SSL.
- 4.4.2.3.10. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança, possibilitando geração de relatórios analíticos e de forma centralizada de todos os dispositivos gerenciados.
- 4.4.2.3.11. A solução deve possuir tela situacional com todo os inventários de firewalls gerenciados centralizadamente, informando no mínimo para o administrador: a. nome do firewall; b. número de série; c. modelo; d. versão do firmware e estado da conectividade do equipamento com a gerência em online ou offline.



- 4.4.2.3.13. Deve centralizar a administração de regras e políticas do(s) cluster(s), usando uma única interface de gerenciamento, possibilitando comparação de configurações que evitem sobreposição de regras e conflitos de configuração.
- 4.4.2.3.14. A solução deve possuir Dashboard com sumario de alertas e informação de status de licença.
- 4.4.2.3.15. A solução deverá permitir seu gerenciamento por Web GUI utilizando protocolo HTTPS sem a necessidade de uso de cliente ou console do tipo aplicativo.
- 4.4.2.3.16. Deve manter um canal de comunicação segura, com encriptação baseada HTTPS, entre todos os componentes que fazem parte da solução de firewall, gerência.
- 4.4.2.3.17. A solução deverá permitir que a partir da console de gerência centralizada seja feito conexão no console de gerência local do firewall sem a necessidade do administrador utilizar endereço IP do dispositivo, URL ou FQDN.
- 4.4.2.3.18. A solução deve permitir a criação de modelos de configuração (templates) para aplicá-los em grupos de dispositivos. Os modelos de configurações devem permitir visualização e edição para sua aplicação nos firewalls.
- 4.4.2.3.19. A solução deve possibilitar a geração de templates de configuração à partir da configuração vigente em um firewall selecionado pelo administrador da plataforma, e possibilitar que este template possa ser editado e utilizado em outros firewalls gerenciados pela plataforma.
- 4.4.2.3.20. Os modelos de configuração (templates) devem suportar configurações de interfaces físicas ou virtuais.
- 4.4.2.3.21. A solução deve permitir a criação de grupos lógicos, para o agrupamento de dispositivos, com isso permitindo a aplicação de modelos de configuração a diversos equipamentos de uma única vez.
- 4.4.2.3.22. Deverá permitir visualizar a diferença nas mudanças antes que a configurações sejam implantadas.
- 4.4.2.3.23. De forma centralizada deve permitir gerenciar, mas não limitado há, políticas de firewall, NAT, rotas, PBR (Policy Based Routing), configuração de endereçamento IP das interfaces dos equipamentos, criação e administração de políticas de IPS, configuração de políticas de antivírus e antimalware, configuração e criação de políticas de controle de URL, criação e configuração de políticas de controle de aplicações, criação e configuração de política de SANDBOX, criação e configuração de

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- políticas de controle de banda, criação e configuração de objetos necessários para configuração das políticas especificadas acima, usando uma única interface de gerenciamento;
- 4.4.2.3.24. Deve incluir console de configuração e monitoramento SD-WAN, possibilitar a criação de políticas SD-WAN em todos os elementos gerenciados, baseando-se em parâmetros de latência, perda de pacote e jitter, para a tomada de decisão de encaminhamento de tráfego no firewall.
- 4.4.2.3.25. Para cada alteração de configuração a solução deverá confirmar a aplicação da política, possibilitando a adição de comentários nas políticas instaladas, para futuras consultas de auditoria.
- 4.4.2.3.26. Durante a alterações de políticas de segurança dos firewalls, deverá ser possível o agendamento para determinar o horário que as mudanças entrarão em vigor, proporcionando ao administrador aplicar políticas de segurança em horários com menor impacto para o ambiente.
- 4.4.2.3.27. Deverá permitir que configurações realizadas pelos administradores da solução sejam validadas e aprovadas (workflow), por um colaborador responsável por aprovação e aplicação de políticas, este processo de aprovação deve ser encaminhado de forma automatizada para o responsável da aprovação via e-mail ou console da solução, possibilitando mitigar erros de configuração e impactos negativos ao ambiente.
- 4.4.2.3.28. A funcionalidade de Workflow deve permitir configurar, em dias, a validade dos pedidos de aprovação, caso o pedido de aprovação não seja aprovado no período configurado, essa mudança deve ser expirada e não efetivada.
- 4.4.2.3.29. A solução deve oferecer monitor de auditoria de configurações aplicadas aos firewalls gerenciados pela plataforma, permitindo comparativo diferencial entre registros para rápida identificação de configurações e alterações aplicadas.
- 4.4.2.3.30. A solução deve oferecer módulo centralizado que possibilite realização e armazenamento de backup de configurações dos firewalls gerenciados.
- 4.4.2.3.31. A solução deve oferecer possibilidade de auditoria de configurações.
- 4.4.2.3.32. A solução deve possibilitar o monitoramento em tempo real dos firewalls gerenciados, informando minimamente:
  - a) Utilização de CPU/Processamento;
  - b) Aplicações em uso e seu consumo de banda;
  - c) Interfaces em uso e utilização de banda;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- d) Conexões concorrentes em uso.
- 4.4.2.3.33. A solução deverá permitir visualizar sumario com as informações referentes as principais ameaças protegidas pelos firewalls.
- 4.4.2.3.34. Deverá receber suportar logs do tipo Netflow, IPFIX ou Syslog, para a geração de relatórios e monitoramento em tempo real.
- 4.4.2.3.35. A solução deverá prover relatórios com no mínimo histórico de 365 dias.
- 4.4.2.3.36. A solução deverá prover relatórios referente as atividades dos usuários.
- 4.4.2.3.37. A solução deverá prover relatórios referente ao uso de aplicações web, com no mínimo as seguintes informações: a. nome da aplicação; b. quantidade de conexões;
  c. percentual que a aplicação representa do tráfego da rede e quantidade de Megabytes trafegados.
- 4.4.2.3.38. A solução deverá prover relatórios referente ao consumo de rede dos usuários, com no mínimo as seguintes informações: a. nome do usuário; b. quantidade de conexões; c. percentual que tráfego do usuário representa na rede; d. quantidade de Megabytes trafegados.
- 4.4.2.3.39. A solução deverá prover relatórios referente ao consumo de rede por endereço IP, com no mínimo as seguintes informações: a. endereço IP; b. quantidade de conexões;
  c. percentual que tráfego que o IP representa na rede; d. quantidade de Megabytes trafegados.
- 4.4.2.3.40. A solução deverá prover relatórios referente aos acessos web com no mínimo informações referentes às categorias acessadas, quantidade de conexões e percentual que cada categoria web representou no tráfego de rede.
- 4.4.2.3.41. A solução deverá arquivar relatórios gerados automaticamente, permitindo o administrador fazer o download em formato PDF.
- 4.4.2.3.42. A solução deverá permitir geração e envio agendado de relatórios.
- 4.4.2.3.43. A solução deve permitir a customização de alertas e notificações, possibilitando o envio de e-Mail com as informações relativas a este evento.
- 4.4.2.3.44. A solução deve possibilitar configuração e monitoramento centralizados de VPNs entre os firewalls gerenciados.
- 4.4.2.3.45. A solução deve apresentar consoles de indicação com os principais eventos, riscos e ameaças contendo: a. Aplicações de maior risco, e volume de dados consumido por estas; b. Aplicações de maior utilização, por volume de dados transferidos e conexões consumidas; c. Aplicações de maior utilização, por categoria.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- a) Usuários utilizando mais conexões;
- b) Usuários consumindo mais dados.
- 4.4.2.3.47. A solução deve apresentar console de indicação de:
  - a) Virus/Spyware bloqueados;
  - b) Intrusões bloqueadas;
  - c) Botnets bloqueados;
  - d) Origens e destinos mais utilizados.
- 4.4.2.3.48. A solução deve apresentar console de indicação de Aplicações indicando:
  - a) Aplicações identificadas;
  - b) Categorização e uso das aplicações;
  - c) Risco das aplicações.
- 4.4.2.3.49. A solução deve permitir visualização de eventos correlacionados que possam ser investigados por:
  - a) Lista de eventos correlacionados com opção de navegação "drilldown"; ou b.
     Modo gráfico; ou
  - b) Lista de logs.
- 4.4.2.3.50. A solução deve apresentar console de monitoramento de produtividade dos usuários, indicando suas características de navegação de acordo com políticas previamente estabelecidas e categorizadas como:
  - a) Produtivas;
  - b) Não produtivas;
  - c) Aceitáveis para a política de uso corporativa;
  - d) Inaceitáveis para a política de uso corporativa;
  - e) Customizadas.
- 4.4.2.3.51. A solução deve permitir visualização de topologia do firewall e elementos a ele conectados (dispositivos de rede complementares, dispositivos de usuários, Access Points).
- 4.4.2.3.52. O Fabricante deverá comprovar que possui tecnologia holística capaz de integrar suas principais soluções em uma base centralizada gráfica com informações e alertas, comprovando integração de pelo menos 2 de suas plataformas de segurança.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



# 4.4.2.4. Da implantação

- 4.4.2.4.1. Caberá a empresa contratada a responsabilidade por apresentar um plano de trabalho contendo:
  - 4.4.2.4.1.1. Cronograma a ser cumprido para realizar a montagem de toda a solução. Deverá incluir desde a montagem, a migração das configurações, passagem de conhecimento e Go live (entrada em produção da nova solução);
  - 4.4.2.4.1.2. Configurações e parametrizações atuais que serão migradas;
  - 4.4.2.4.1.3. Configurações e parametrizações atuais que serão substituídos e por quais serão substituídos;
  - 4.4.2.4.1.4. Configurações e parametrizações atuais que serão não serão migradas, apresentando a motivação;
  - 4.4.2.4.1.5. Configurações e parametrizações atuais que serão otimizadas.
- 4.4.2.4.2. Somente após a entrega deste plano de trabalho é que a contratada poderá dar início ao processo de configuração da nova solução. Caso ocorram parametrizações novas identificadas durante a fase de implantação a contratada deverá atualizar seu plano de trabalho e o comunicará ao DTI para que tenha clareza de que houveram novas adequações criadas/modificadas na solução.
- 4.4.2.4.3. A empresa contratada deverá realizar a migração da solução atual (Sonicwal TZ600) para a nova solução. A migração inclui todas as configurações existentes, bem como regras e parametrizações empregadas na solução atual, poderá ser proposta configurações e soluções bem como boas práticas para a migração/atualização das regras.
- 4.4.2.4.4. A empresa contratada será a responsável por realizar a verificação e deverá testar a nova solução para garantir que as situações de uso cotidiano do Conselho estejam em funcionamento, após a implantação.
- 4.5. ITEM 6 CSP LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER

  STANDARD 2022 64 BITS 16 CORE PN: DG7GMGF0D5RK-0005-BR 
  QUANTIDADE 05 | ITEM 7 CSP LICENÇA DE USO SISTEMA OPERACIONAL

  WINDOWS SERVER DATA CENTER 2022 PN: DG7GMGF0D65N-0003-BR 
  QUANTIDADE 14
- 4.5.1. <u>As descrições a seguir referem-se aos os ITENS 6 e 7:</u>
- 4.5.1.1. As licenças da solução devem ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso contínuo, não incidindo qualquer custo adicional;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 4.5.1.2. As licenças de uso NÃO poderão ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 4.5.1.3. Não deverá ser disponibilizado com SA (Software Assurance);
- 4.5.1.4. As licenças de uso deverão ser corporativas (não educacional), estar em nome do CONTRATANTE junto ao fabricante do produto, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial", devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante;
- 4.5.1.5. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante;
- 4.5.1.6. As ferramentas, durante seu ciclo de vida, deverão ser aptas a receber todos os patchs corretivos via Internet, quando disponibilizados pelo fabricante;
- 4.5.1.7. Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos ciente desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE;
- 4.5.1.8. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;
- 4.5.1.9. Todas as licenças deverão ser disponibilizadas no portal de licenciamento da Microsoft Office 365 e deverão estar devidamente configuradas para serem administradas pela conta do CREA (informada no momento da emissão da OS/OFB).
- 4.5.1.10. Permitir o downgrade para versão anterior.
- 4.6. <u>ITEM 8 LICENÇA ZOOM PROFESSIONAL QUANTIDADE 04:</u>
- 4.6.1. Licença Zoom Professional;
- 4.6.2. Deve possuir o serviço de videoconferência anual na nuvem da Zoom;
- 4.6.3. Capacidade de conectar até 100 (cem) participantes simultaneamente;
- 4.6.4. Capacidade para gravar as reuniões em formato mp4 sendo possível guardar as gravações tanto na nuvem com espaço limitado de até 1GB quanto salvar no computador;
- 4.6.5. Capacidade de trocar mensagens via chat entre os participantes durante a reunião, bem como arquivos de qualquer tipo.
- 4.6.6. Deve ter possibilidade de realização de reuniões ilimitadas sem qualquer restrição na quantidade de reuniões realizadas durante o dia, sem restrição de uma reunião;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 4.6.7. Capacidade de compartilhar as telas de todos os 100 (cem) participantes, com capacidade de o anfitrião poder bloquear o compartilhamento dos demais membros da reunião;
- 4.6.8. Capacidade de criar grupos de trabalho nos quais os participantes se reúnem em salas virtuais adicionais e possam assim se comunicar entre eles dentro do grupo;
- 4.6.9. Capacidade de controlar os microfones e câmeras de todos os participantes;
- 4.6.10. Capacidade de controlar o computador dos participantes de forma remota assumindo o total controle do equipamento a distância;
- 4.6.11. Capacidade de alterar a forma de visualização para modo galeria onde todos os participantes podem ser vistos (50 rostos por tela) ou visão falante ativo, onde a pessoa que está falando fica em destaque de forma automática;
- 4.6.12. Capacidade de fazer enquetes ao vivo, obtendo resultados instantâneos durante a reunião e gravando tais resultados para geração de relatórios gerenciais;
- 4.6.13. Capacidade de criar senhas de acesso para evitar entrada de pessoas não autorizadas nas reuniões;
- 4.6.14. Capacidade de criar identificação de salas com números aleatórios para cada reunião, ou manter sempre o número de identificação;
- 4.6.15. Capacidade criar Sala de espera, na qual o anfitrião pode verificar quem pretende entrar e assim realizar a liberação um a um conforme sua conveniência;
- 4.6.16. Capacidade de convidar instantaneamente ao decorrer da reunião através de e-mail;
- 4.6.17. Capacidade de realizar a integração com office 365, outlook, google calendar ou yahoo calendar;
- 4.6.18. Capacidade de se conectar com computadores dos sistemas operacionais Windows,Mac Os ou Linux, bem como nas plataformas de dispositivos moveis Android e iOS;
- 4.6.19. Capacidade de permitir que a conexão se faça via browser, sem a instalação de plugins;
- 4.6.20. Capacidade de criação de instant message com identificador de presença e capacidade de transmissão ao vivo da reunião pelo Workplace do Facebook, capacidade de criar um Fundo Virtual eletrônico;
- 4.6.21. Capacidade de fazer e permitir a todos os participantes fazer anotações nos documentos compartilhados.
- 4.7. <u>ITEM 9 LICENÇA DE SOFTWARE VMWARE VSPHERE 8 ESSENTIAL KIT PLUS PARA 3 HOSTS COM SUPORTE BÁSICO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO:</u>

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 4.7.1.2. Recursos do software:
- 4.7.1.2.1. Recursos para a continuidade de negócios para tempo planejado e não planejado de inatividade vSphere vMotion e vSphere High Availability (HA);
- 4.7.1.2.2. Recursos para proteção de dados de negócios vSphere Data Protection, vShield Endpoint e vSphere Replication
- 4.7.1.2.3. vSpherehypervisor (ESXi);
- 4.7.1.2.4. vCenter Server Essentials;
- 4.7.1.2.5. Cross Switch vMotion.

# 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.2. Requisitos de negócio:
- 5.2.1. Todos os requisitos de negócio, requisitos técnicos funcionais e não funcionais são apresentados no item 4.
- 5.3. Requisitos de capacitação:
- 5.3.1. <u>Exclusivo para o ITEM 05:</u> Deverão ser gerados documentos que demonstrem a configuração da solução, mapeamento de portas e conexões. Além da entrega das especificações em formato impresso (colorido) e digital.
- 5.4. **Requisitos Legais:**
- 5.4.1. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- 5.4.2. Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.4.3. Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- 5.4.4. Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 5.4.6. Decreto n. 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666/93, e dispõe sobre o SICAF.
- 5.4.7. Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.
- 5.4.8. Decreto n. 7.010, de 16 de novembro de 2009, dispõe sobre capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.
- 5.4.9. Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- 5.4.10. Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.
- 5.4.11. Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas.
- 5.4.12. Instrução Normativa n. 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- 5.4.13. Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 5.4.14. Instrução Normativa SGD/ME n. 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal.
- 5.4.15. Portaria STI/MP n. 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 5.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

5.5.1. Obediência à Resolução CTIC/MF n. 010, de 10 de agosto de 2017.

### 5.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- 5.6.1. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela(s) CONTRATADA(s) deverão pautarse sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 5.6.2. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE, quando for o caso.
- 5.6.3. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI (se for o caso), quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhado por alguém designado por esta.
- 5.6.4. Todo a documentação entregue pela(s) CONTRATADA(s) deverá ser em língua portuguesa, podendo a documentação técnica ser, excepcionalmente, em língua inglesa.

# 5.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

5.7.1. A arquitetura tecnológica, especificações e peculiaridades da Solução Atual e da Solução a ser contratada constam no item 4.

# 5.8. Requisitos de Experiência Profissional e Capacidade Técnica:

- 5.8.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica referente aos ITENS ou GRUPOS a que se propõe atender, comprovando que o proponente está apto a fornecer itens como o do presente certame.
- 5.8.2. Para o GRUPO 2 A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada (LSP Licensing Solution Partner), demonstrando desta forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 5.8.4. Para o ITEM 5 A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos de firewalls, do mesmo fabricante e modelos que compõe a solução proposta, com no mínimo um conjunto de equipamentos de firewall concentrador em cluster (com unidade de alta disponibilidade) e pelo menos 10 Unidades de equipamentos de firewalls de pequeno porte.
- 5.8.5. Para o ITEM 5 A licitante deverá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de implantação de solução de firewalls do mesmo fabricante da solução proposta, contemplando no mínimo os serviços de configuração de VPN, regras de firewall e configuração de equipamentos em alta disponibilidade;
- 5.8.6. A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Requisitos de Segurança de Firewall, bem como serviços de suporte técnico para a solução proposta.
- 5.8.7. As empresas licitantes, como condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas perante o Crea-MS, deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já terem executado/fornecido o objeto.
- 5.8.7.1. Para os ITENS 1, 2, 8 e 9 e GRUPOS 1 e 2 deverá ser comprovado experiência anterior com fornecimento de no mínimo 50% do objeto.

# 5.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

5.9.1. Não foram identificados requisitos específicos para metodologia de trabalho do uso da nova solução.

# 5.10. Requisitos de Implantação:

5.10.1. Os requisitos para implantação estão descritos no item 4.

#### 5.11. **Da garantia:**

Item	Descrição	Prazo de garantia
1.	Desktop	36 meses ON SITE
2.	Licença do Software Adobe Creative Cloud All	36 meses com o fabricante do
	Apps pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	software

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



3.	Teclado	12 meses
4.	Mouse	12 meses
5.	Solução de Next Generation Firewall	36 meses
6.	CSP Licença de Uso - Sistema Operacional	Garantia do fabricante, dentro do
	Windows Server Standard 2022 – 64 Bits – 16 Core	ciclo de vida do software conforme
	– PN: DG7GMGF0D5RK-0005	definido pelo fabricante
7.	CSP Licença de Uso - Sistema Operacional	Garantia do fabricante, dentro do
	Windows Server Data Center 2022- 2 Core – PN:	ciclo de vida do software conforme
	DG7GMGF0D65N-0003	definido pelo fabricante
8.	Licença Zoom Professional, 24 (vinte e quatro)	24 meses com o fabricante
	meses	
9.	Licença de software VMWare vSphere 8 Essential	12 meses com o fabricante
	Kit Plus para 3 hosts com suporte básico pelo	
	período de 1 (um) ano	

# 5.12. Da assistência técnica (exclusivo para os ITENS 1, 3, 4 e 5):

- 5.12.1. O serviço de assistência ou suporte técnico, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 5.12.2. Em caso de não existência de assistência técnica na cidade da localidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 5.12.3. O prazo máximo para providenciar os mecanismos de envio do equipamento defeituoso será de 3 (três) dias a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).
- 5.12.4. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por telefone. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 5.12.5. Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento, ou de forma definitiva, caso o defeito não possa ser sanado.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



- 5.12.6. O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.
- 5.12.7. Atrasos nos prazos ou o não cumprimento do disposto nesta cláusula, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula décima terceira, onde se aplicarem.

# 6. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DA CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS

#### 6.1. **Prazo:**

6.1.1. O prazo para a entrega/fornecimento dos ITENS iniciar-se-á a partir assinatura do contrato, conforme tabela abaixo:

ltem	Prazo de entrega
1.	30 dias
2.	15 dias
3.	30 dias
4.	30 dias
5.	30 dias
6.	15 dias
7.	15 dias
8.	15 dias
9.	15 dias

6.1.1.1. <u>Exclusivo para o ITEM 5: o prazo definido na tabela acima refere-se ao prazo de entrega da solução configurada e em funcionamento.</u>

#### 6.2. Local de entrega:

- 6.2.1. Estes devem atender as quantidades solicitadas de cada item/GRUPO e serem entregues no endereço da Sede do Crea-MS, sito Rua Sebastião Taveira, 268, bairro São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480.
- 6.2.2. As entregas referentes a softwares/licenças poderão ocorrer por envio ao e-mail do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do Crea-MS, sendo o endereço dti@creams.org.br.
- 6.2.3. A entrega do objeto deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 12 às 18 horas, com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas ao responsável pelo recebimento, através do telefone 0800 368 1000 ramal 1070.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

# 6.3. Da forma de contratação:

#### 6.3.1. Por contrato:

6.3.1.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA referente aos ITENS 1 e 5 serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato e na legislação vigente.

# 6.3.2. <u>Por Nota de Empenho:</u>

- 6.3.2.1. Será emitida Nota de Empenho para as obrigações dos ITENS 2, 8, 9 e GRUPOS 1 e 2 em favor da licitante adjudicatária e encaminhada, em regra, por meio eletrônico, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.2.2. Caso o particular tome ciência de sua obrigação e se recuse a formalizar tal ciência, a Administração procederá da seguinte forma:
  - a) Enviará a Nota de Empenho pelos Correios, com aviso de recebimento, ou;
  - b) Publicará, em diário oficial, a necessidade de o particular comparecer ao órgão, para a retirada da Nota de Empenho.
- 6.3.2.3. Uma vez confirmado o recebimento ou obtido o AR ou feita a publicação no diário oficial, iniciará a contagem do prazo, definido no subitem 6.1.1. deste Termo de Referência, para fornecimento do ITEM/GRUPO.
- 6.3.2.4. O prazo previsto no subitem 6.3.2.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 6.3.2.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta online no Sicaf, bem como a análise dos demais documentos previstos no Edital, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.
- 6.3.2.6. Se a licitante adjudicatária, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite estará sujeita as sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 6.3.2.7. A Nota de Empenho, emitida à licitante adjudicatária, além da descrição do objeto da contratação, os seguintes elementos:

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

- a) Registro de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, no que couber, as disposições da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 10.024/2019 e Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações;
- b) Apontamento de que, sem prejuízo das demais penalidades previstas em tal Lei, a fornecedora do bem, por descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita às penalidades dispostas neste Termo de Referência;
- Informação de que se vinculam à Nota de Empenho os documentos que integram o processo administrativo, pelo qual se promoveu a contratação.

# 6.3.3. **Do recebimento dos itens:**

- 6.3.4. <u>Os itens adquiridos deverão ser novos e de "primeiro uso", não podendo ser recondicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.</u>
- 6.3.5. O recebimento dos itens licitados dar-se-á pelo Departamento de TI do Crea-MS da seguinte forma:
  - a) <u>Provisoriamente</u>: quando da entrega dos materiais, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
  - b) <u>Definitivamente</u>: mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua entrega.
- 6.3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/1993;
- 6.3.8. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar os locais e horários em que os objetos deverão ser entregues.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 7.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.6. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 7.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 7.6.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- 7.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 7.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 7.9. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 7.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 7.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.
- 7.12. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.13. Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA atendam ao solicitado no objeto do Contrato.
- 7.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 7.15. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 7.16. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III, do art. 58 c/c art. 67, da Lei n. 8.666/1993, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.
- 7.17. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.18. O Crea-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e "softwares" originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 8.1.3. Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.
- 8.1.4. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 8.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 5.12. do Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).
- 8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CREA-MS.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DTI, referentes a qualquer problema detectado.
- 8.1.10. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do Crea-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 8.1.12. Comunicar o fiscal do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- 8.1.13. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 8.1.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Crea-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 8.1.15. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DTI quando da abertura dos chamados técnicos.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

- 8.1.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do Crea-MS.
- 8.1.18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993, não sendo necessária a comunicação prévia do Crea-MS.
- 8.1.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Crea-MS.
- 8.1.22. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.23. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:
  - a) Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.
  - b) De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.
  - c) De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
  - d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- 8.1.24. São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- a) A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- b) A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- c) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

# 9. DAS SANÇÕES

- 9.1.1. Com fundamento no art. 7, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, a empresa CONTRATADA que:
- Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4. Falhar na execução do Contrato;
- 9.1.5. Fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.8. Fizer declaração falsa;
- 9.1.9. Não mantiver a sua proposta.
- 9.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 9.1.3 deste item, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 9.6 deste item.
- 9.3. O retardamento da execução previsto no item 9.1.2, estará configurado quando a empresa CONTRATADA:
- 9.3.1. Deixar de executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- 9.3.2. Deixar de reparar o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos no Contrato.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

9.4. A falha na execução do Contrato prevista no item 9.1.3 deste item estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 9.6, deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

TABELA 01

- 9.4.1. A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.
- 9.5. O comportamento previsto no item 9.1.6. desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 9.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Crea-MS aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

10. GRAU DE INFRAÇÃO	Correspondência
10. GRAU DE INFRAÇAU	EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	0,05%
2	0,2%
3	0,4%
4	0,6%
5	1,0%

TABELA 02

ITEM	Descrição	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atraso no fornecimento objeto		Por dia de atraso
02	Fornecer ou executar o objeto em não	4	Por ocorrência
conformidade com as especificações			
	contratadas		
03	Fornecer informação pérfida de serviço ou	4	Por ocorrência
	substituição de material		

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



04	Suspender ou interromper, salvo motivo de	5	Por dia
	força maior ou caso fortuito, os fornecimentos		
	previstos no Contrato/Nota de Empenho		
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou	3	Por ocorrência
	dolo de seus agentes		
06	Utilizar as dependências da Contratante para	4	Por ocorrência
	fins diversos do objeto da contratação		
07	Permitir situação que crie a possibilidade de	5	Por ocorrência
	causar ou que cause dano físico, lesão corporal		
	ou consequências letais		
08	Retirar das dependências do Crea-MS quaisquer	4	Por item e por
	equipamentos ou materiais, sem autorização		ocorrência
	prévia do responsável		
	Para os itens a seguir <b>, deixar de</b>	:	
09	Manter a documentação de habilitação	1	Por item e por
	atualizada		ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução	3	Por ocorrência
	complementar da Fiscalização do instrumento		
11	Retirar, substituir e/ou corrigir os objetos em	5	Por ocorrência e por
	que se verificarem vícios no prazo estipulado		dia de atraso
	neste Termo de Referência		
12	Prestar garantia no prazo estipulado neste	5	Por ocorrência e por
	Termo de Referência.		dia de atraso
	TARELA O2		

- Tabela 03
- 9.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 9.1 deste item.
- 9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 9.8.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo Crea-MS.
- 9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa CONTRATADA ao Crea-MS, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 9.9. A aplicação de multa não impede o Crea-MS de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA pena de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 9.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 9.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 9.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

# 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.7. Durante o período de execução do objeto, o Departamento de TI será responsável pelo seu acompanhamento, nos termos do art. 66, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.7.1. Nos casos em que houver a celebração de instrumento contratual, será designado, por meio de termo de designação de fiscal e gestor, funcionário pertencente ao quadro da área demandante, ao qual caberá fiscalizar o objeto.
- 10.8. O Crea-MS fiscalizará todos os itens entregues pela CONTRATADA e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado.
- 10.9. A fiscalização pelo Crea-MS não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à ao perfeito funcionamento dos materiais do objeto deste instrumento.
- 10.10. A ausência de comunicação por parte do Crea-MS, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste processo licitatório.
- 10.11. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar o recebimento dos materiais que não forem entregues de acordo com as especificações presentes neste termo de referência, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o Crea-MS.



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 11. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 11.7. O contrato vigorará por 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, inc. I, da Lei n. 8.666/1993.
- 11.8. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", inciso II, art. 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.9. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
  - a) Prestação regular dos serviços;
  - b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
  - e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 11.9.1. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.
- 11.9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões determinados pelo Crea-MS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

#### 11.10. Do pagamento:

- 11.10.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, contendo a identificação dos materiais e descrição dos serviços, preços unitários e o valor total.
- 11.10.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- 11.11. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:
  - a) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
  - b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
  - c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
  - e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 11.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por quitação de boleto.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.7. O critério de julgamento das propostas na licitação será o de "MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO".

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.7. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

# JOÃO ANDRÉ ZAGO SOBRINHO Gerente de TI

Documento aprovado, conforme arquivo carreado aos autos do PAe n. P2023/077501-7 sob o Id: 567284.



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

PAe n. P2023/077501-7

# ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Αο	Conselho	Regional	de Enger	nharia e A	gronomia	de Mato	Grosso	do Sul
$\sim$	CONSCINO	regional	uc Liigei	illalia C A	gronomia	ac iviate	010330	uo Ju

Ref. Pregão Eletrônico n. 011/2023 | Processo Administrativo P2023/077501-7

Dados da empresa:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Endereço Eletrônico (e-mail):					
Telefone:					
Banco:	Agência:	C/C:			
Dados do Representante Le	gal, responsável pela	assinatura do contrato:			

Função:	
RG:	Órgão Emissor/UF:
CPF:	

Nome:

Telefone:

ITEM 1						
Item	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total	
1.	Desktop			16		
	ITEM 2					
Item	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total	
	Licença do Software Adobe					
2.	Creative Cloud All Apps pelo			2		
2.	período de 36 (trinta e seis)			2		
	meses					



Incluído no processo n. P2023/077501-7 por Rochelle Karoline de Arruda em 29/09/2023 às 15:02:23

		GRUPO 1				
Item	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total	
3.	Teclado			100		
4.	Mouse			100		
		V	alor total do G	irupo 1		
		ITEM 5				
Item	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total	
5.	Solução de Next Generation			1		
5.	Firewall					
		GRUPO 2				
Item	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total	
	CSP Licença de Uso - Sistema					
	Operacional Windows Server					
6.	Standard 2022 – 64 Bits – 16			5		
	Core – PN: DG7GMGF0D5RK-					
	0005					
	CSP Licença de Uso - Sistema					
_	Operacional Windows Server			1.4		
7.	Data Center 2022- 2 Core – PN:			14		
	DG7GMGF0D65N-0003					
	ı	V	alor total do G	rupo 2		
		ITEM 8				
Item	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total	
	Licença Zoom Professional pelo					
8.	período de 24 (vinte e quatro)			4		
	meses					
		ITEM 9				
Item	Descrição	Marca/Modelo	VI. Unit.	Qtd.	VI. Total	
	Licença de software VMWare					
	vSphere 8 Essential Kit Plus					
9.	para 3 hosts com suporte			1		
	básico pelo período de 1 (um)					
	ano					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande - MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

- 1. Propomos fornecer os objetos desta licitação, previstos na proposta apresentada, no edital e no contrato, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, e em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
  - b) Responsabilizamo-nos pela substituição ou indenização pecuniária do objeto contratado caso venham apresentar qualquer deficiência.
  - c) Declaramos que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da CONTRATADA, inclusive todas as despesas de transporte, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento da prestação dos serviços objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - d) Declaramos que, no caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item anterior, o Crea-MS não ficará, em hipótese alguma, responsável por seu pagamento, nem será onerado o objeto do contrato, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - e) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, seguros, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos inerentes ao objeto deste edital.
  - f) Declaramos aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o(s) projeto(s) e especificação(ões) técnica(s) que faz(em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;
  - g) Declaramos que nos comprometemos a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
  - h) Declaramos que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento / prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

PAe N. P2023/077501-7

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE MICROCOMPUTADORES E LICENÇAS
DE USO DE SOFTWARES, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E A
EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_. (PAe n. P2023/0775017)

Incluído no processo n. P2023/077501-7 por Rochelle Karoline de Arruda em 29/09/2023 às 15:03:22

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS), autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI n. \_ SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ com sede à no \_\_\_\_, \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, portador da CI n. \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" n. 011/2023, Processo Administrativo P2023/077501-7, o presente contrato, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, Lei n. 8.666/1993, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:



# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores e licenças de uso de software visando atualização, segurança e disponibilidade de serviços deste Conselho, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico n. 011/2023 e deste instrumento contratual.

ITEM 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
1.	Desktop	Unid.	16	
	Marca:			
	Modelo:			
ITEM 5				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
5.	Aquisição de Solução de Next Generation Firewall	Unid.	1	

1.2. Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considerase peça dele integrante e complementar, independente de sua anexação, o seguinte documento: edital do Pregão Eletrônico n. 011/2023 e seus anexos, e proposta apresentada constante do Processo Administrativo P2023/077501-7.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Do recebimento dos itens:
- **3.1.1.** O prazo para a entrega é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- **3.1.2.** Os itens adquiridos deverão ser novos e de "primeiro uso", não podendo ser recondicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma à permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;
- 3.1.3. O recebimento dos itens dar-se-á pelo Departamento de TI do Crea-MS da seguinte forma:
- Provisoriamente: quando da entrega dos materiais, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- **b)** Definitivamente: mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua entrega.
- **3.1.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a adjudicatária da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/1993;
- **3.1.6.** Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

# 3.2. Da garantia:

**3.2.1.** O prazo de garantia para os materiais será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte:

Item   Descrição   Prazo de garantia		Prazo de garantia
1.	Desktop	36 meses ON SITE
5.	Solução de Next Generation Firewall	36 meses

- **3.2.2.** A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
- **3.2.3.** Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia.
- **3.2.4.** Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas na cláusula décima terceira.

#### 3.3. Da assistência técnica:

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande — MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- **3.3.1.1.** Em caso de não existência de assistência técnica na cidade da localidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- **3.3.1.2.** O prazo máximo para providenciar os mecanismos de envio do equipamento defeituoso será de 3 (três) dias a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).
- **3.3.1.3.** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por telefone. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- **3.3.1.4.** Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento, ou de forma definitiva, caso o defeito não possa ser sanado.
- **3.3.1.5.** O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.
- **3.3.1.6.** Atrasos nos prazos ou o não cumprimento do disposto nesta cláusula, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula décima terceira, onde se aplicarem.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Item 1					
Item	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total		
1.	16				
	Item 5				
Item	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total		
5.	1				

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (quinze) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, contendo a identificação do objeto, preços unitários e o valor total.
- **5.2.** O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato e no Termo de Referência.
- **5.3.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os objetos efetivamente entregues.
- **5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- a) CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.
- **5.6.** O Crea-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 2012 (alterada pela instrução Normativa RFB n. 1663/2016) e da Lei Complementar Municipal n. 59/2011.
- **5.6.1.** Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a CONTRATADA se for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (alterada pela instrução Normativa RFB n. 1663/2016).

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- **5.6.1.1.** Para efeito do disposto acima, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao Crea-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa RFB 1.540/2015, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da supracitada Instrução Normativa.
- **5.7.** Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 5.7.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- a) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- **b)** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- **5.7.2.** A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7.1. desta cláusula no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, não impedirá o pagamento, mas poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **5.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **5.9.** O Crea-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: E

M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.11.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", inciso II, art. 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o Crea-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.
- 7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.006

Projeto/Atividade: Equipamentos de Informática

Centro de custo: 3.5.1.10.340.02 - DTI - Maquinas e Equipamentos

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.02.01.05.002

Projeto/Atividade: Software

Centro de custo: 3.5.1.10.340.03 - DTI - Softwares/ Anti-Vírus

Elemento despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 Projeto/Atividade: Materiais de Informática

Centro de custo: 3.5.1.10.340.02 - DTI - Maquinas e Equipamentos

# CLÁUSULA OITOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Indicar os locais e horários em que os objetos deverão ser entregues.
- **8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do Crea-MS.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- **8.3.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- **8.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- **8.5.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.6. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- **8.6.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- **8.6.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
- **8.6.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- **8.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- **8.9.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- **8.10.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- **8.11.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.
- **8.12.** Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **8.13.** Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA atendam ao solicitado no objeto do Contrato.
- **8.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **8.15.** Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- **8.16.** Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III, do art. 58 c/c art. 67, da Lei n. 8.666/1993, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



**8.18.** O Crea-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e "softwares" originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.

**9.1.3.** Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.

**9.1.4.** Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

**9.1.5.** Executar os serviços nos horários permitidos pelo fiscal do Crea-MS. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Conselho, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização que, atendendo às exigências do Crea-MS, poderá autorizar a realização dos serviços.

**9.1.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 5.12. do Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

- **9.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- **9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DTI, referentes a qualquer problema detectado.
- **9.1.10.** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do Crea-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **9.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- **9.1.12.** Comunicar o fiscal do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- **9.1.13.** Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- **9.1.14.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Crea-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- **9.1.15.** Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DTI quando da abertura dos chamados técnicos.
- **9.1.16.** Acatar a fiscalização do Crea-MS, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- **9.1.17.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do Crea-MS.
- **9.1.18.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- **9.1.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993, não sendo necessária a comunicação prévia do Crea-MS.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

- **9.1.20.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- **9.1.21.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Crea-MS.
- **9.1.22.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.23. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:
- a) Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.
- b) De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.
- c) De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- **9.1.24.** São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:
- a) A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- b) A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- c) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

**10.1**. O contrato vigorará por 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inc. I, da Lei n. 8.666/1993.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- **11.2.** O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.
- **11.2.1.** Fica a CONTRATADA, desde já, obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Crea-MS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **12.1.** O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.
- **12.2.** Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindido o presente contrato, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.
- **12.3.** O Crea-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:
- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

**12.5.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Crea-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**12.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Crea-MS e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**12.7.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à Crea-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

**13.1.** Com fundamento no art. 7, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, a empresa CONTRATADA que:

13.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do Contrato;

13.1.4. Fraudar na execução do Contrato;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Não mantiver a sua proposta.

**13.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 13.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 13.6 desta cláusula.

**13.3.** O retardamento da execução previsto no item 13.1.2, estará configurado quando a empresa CONTRATADA:

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>



- 13.3.1. Deixar de executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- 13.3.2. Deixar de reparar o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos no Contrato.
- **13.4.** A falha na execução do Contrato prevista no item 13.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 13.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

TABELA 01

- 13.4.1. A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.
- **13.5.** O comportamento previsto no item 13.1.5. desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Crea-MS aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DE INFRAÇÃO	Correspondência	
GRAU DE INFRAÇÃO	EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO	
1	0,05%	
2	0,2%	
3	0,4%	
4	0,6%	
5	1,0%	

TABELA 02

İTEM	DESCRIÇÃO	GRAU	Incidência
01	Atraso no fornecimento objeto	1	Por dia de
			atraso



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

02	Fornecer ou executar o objeto em não	4	Por ocorrência
	conformidade com as especificações		
	contratadas		
03	Fornecer informação pérfida de serviço ou	4	Por ocorrência
	substituição de material		
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de	5	Por dia
	força maior ou caso fortuito, os fornecimentos		
	previstos no Contrato/Nota de Empenho		
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou	3	Por ocorrência
	dolo de seus agentes		
06	Utilizar as dependências da Contratante para	4	Por ocorrência
	fins diversos do objeto da contratação		
07	Permitir situação que crie a possibilidade de	5	Por ocorrência
	causar ou que cause dano físico, lesão corporal		
	ou consequências letais		
08	Retirar das dependências do Crea-MS	4	Por item e por
	quaisquer equipamentos ou materiais, sem		ocorrência
	autorização prévia do responsável		
	Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>		
09	Manter a documentação de habilitação	1	Por item e por
	atualizada		ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução	3	Por ocorrência
	complementar da Fiscalização do instrumento		
11	Retirar, substituir e/ou corrigir os objetos em	5	Por ocorrência
	que se verificarem vícios no prazo estipulado		e por dia de
	neste Termo de Referência		atraso
12	Prestar garantia no prazo estipulado neste	5	Por ocorrência
	Termo de Referência.		e por dia de
			atraso
	Tabela 03		

Tabela 03

- **13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- 13.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **13.8.1.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo Crea-MS.

F F

- **13.8.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa CONTRATADA ao Crea-MS, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- **13.9.** A aplicação de multa não impede o Crea-MS de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA pena de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- **13.10.** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- **13.11.** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- **13.12.** As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Setor de Compras e Contratos e Departamento de TI do Crea-MS, respectivamente, através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 73, da Lei n. 8.666/1993.
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.
- **14.3.** A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Crea-MS, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

**15.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

**16.1.** Caberá ao Crea-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelas partes de comum acordo, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei n. 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato fundamenta-se:

**18.1.1.** Nas normas do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 3.784, de 06 de abril de 2001, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

**18.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**18.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**18.1.4.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**18.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.

**18.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, nos termos do Lei n. 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>

**19.2.** Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:

- Assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
- b) Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;
- c) Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- **19.2.1.** A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.
- **19.3.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS.

**CONTRATADA** 

**CONTRATANTE** 



Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS Fone: 0800 368 1000 • Site: <a href="www.creams.org.br">www.creams.org.br</a> • E-mail: <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a>